
286ª Sessão Ordinária

Reunião Câmara de Normas e Recursos (CaN)

Data: 15/06/2022

Local: Google Meet

Horário: 10:00 até 12:40

Itens da Pauta:

I - EXPEDIENTE

- 1 - Discussão e votação da Ata da 285a. Sessão, realizada em 11/05/2022.
- 2 - Comunicações do senhor Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- 3 - Comunicações dos senhores Conselheiros que se inscreverem.

II - ORDEM DO DIA

1 - Pedidos aprovados pelo senhor Pró-Reitor de Pós-Graduação **ad referendum** da Câmara de Normas e Recursos, devido a urgência dos mesmos:

1.1- Processo 2022.1.7258.1.5 - Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Minuta de Resolução que altera a Res.CoPGr 8082, de 05/05/2021.

1.2- Processo 2022.1.246.22.4 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - 47752.

Convênio Específico de Dupla Titulação de Tese entre a EERP/USP e a Universidade Nova de Lisboa –Portugal, da Sra. Patricia de Paula Queiroz Bonato, aluna da USP.

1.3- Processo 2016.1.1056.16.3 - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - 41281.

Termo de Compromisso da Sra. Simone Rossi, aluna da Itália, referente ao Convênio Geral de Dupla Titulação de Tese entre a FAU/USP e a Università luav di Venezia –Itália, aprovado pela CaN em 25/07/2017 e assinado em 10/08/2017.

1.4- Processo 2021.1.357.16.5 - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - 47195.

Termo de Compromisso do Sr. Carlos Eduardo Dezan Scopinho, aluno de Portugal, referente ao Convênio Geral de Dupla Titulação de Tese entre a USP e a Universidade de Lisboa - Portugal, aprovado pela CaN em 26/11/2020 e assinado em 09/04/2021.

1.5- Processo 2018.1.783.12.8 - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - 43464.

Termo de Compromisso da Sra. Cintia Meireles Urbina, aluna da USP, referente ao Convênio Geral de Dupla Titulação de Tese entre a FEA/USP e a University of Twente –Holanda, aprovado pela CaN em 30/09/2019 e assinado em 18/10/2019.

1.6- Processo 2017.1.4045.8.2 - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - 42079.

Convênio Específico de Dupla Titulação de Tese entre a FFLCH/USP e a Université Paris Diderot Paris 7 –França, da Sra. Raquel do Nascimento Marques, aluna da USP, aprovado pela

286ª Sessão Ordinária

CaN em 26/03/2018 e assinado em 09/04/2018.

1.7- Protocolado 2022.5.23.44.3 - Instituto de Geociências - 47552.

Convênio Específico de Dupla Titulação de Tese entre o IGC/USP e a Macquarie University - Austrália, da Sra. Lynthener Branca Takenaka de Oliveira, aluna da USP, aprovado pela CaN em 28/05/2019 e assinado em 29/05/2019.

1.8- Processo 2022.1.336.22.3 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - 47703.

Convênio entre a EERP/USP e a Universidade Federal de Mato Grosso, visando a realização do Doutorado Interinstitucional junto ao programa de Enfermagem Fundamental.

1.9- Protocolado 2022.5.94.27.8 - Paola Mayer Fabres - ECA.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, por mais 110 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

1.10- Protocolado 2022.5.112.16.0 - Ana Letícia Saquete Gonçalves - FAU.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da dissertação, por mais 360 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

1.11- Protocolado 2022.5.143.2.3 - Bruno César Lauer dos Santos Roberto - FD.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 120 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

1.12- Protocolado 2022.5.141.2.0 - Fabio José de Almeida de Araújo - FD.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 60 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

1.13- Protocolado 2022.5.142.2.7 - Gustavo Oliva Galizzi - FD.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, por 365 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

1.14- Protocolado 2022.5.190.8.0 - Arthur de Matos Bassani- FFLCH.

Pedido de prorrogação de prazo para inscrição no exame de qualificação, por mais 175 dias, bem como o pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 360 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

1.15- Protocolado 2022.5.187.8.0 - Fernanda Martins Ferreira de Araújo - FFLCH.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 140 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

286ª Sessão Ordinária

- 1.16- Protocolado 2022.5.105.8.3 - Guilherme Augusto de Assis Rodrigues - FFLCH.
 Pedido de prorrogação de prazo para realização do exame de qualificação, por mais 180 dias, bem como o pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, também por mais 180 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.
- 1.17- Protocolado 2022.5.105.8.3 - Híkaro Diego Silva Alves de Queiroz - FFLCH.
 Pedido de prorrogação de prazo para realização do exame de qualificação, por mais 180 dias, bem como o pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, também por mais 180 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.
- 1.18- Protocolado 2022.5.141.8.0 - João Pedro de Azevedo Machado Mota - FFLCH.
 Pedido de prorrogação de prazo para inscrição no exame de qualificação, por mais 120 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.
- 1.19- Protocolado 2022.5.182.5.3 - Cheila Gonçalves de Oliveira - FM.
 Pedido de prorrogação de prazo para a inscrição no exame de qualificação, por mais 180 dias, bem como o pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, também por mais 180 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.
- 1.20- Protocolado 2022.5.53.74.1 - Julian Andres Muñoz –FZEA.
 Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, por mais 90 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.
- 1.21- Protocolado 2022.5.24.93.8 - Maíra Cristo Daitx - IAU.
 Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, por mais 120 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.
- 1.22- Protocolado 2022.5.13.4.9 - Arthur Mendonça Siqueira - IEE.
 Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 420 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.
- 1.23- Protocolado 2022.5.14.4.5 - Guilherme Massignan Berejuk - IEE.
 Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 420 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.
- 1.24- Protocolado 2022.5.11.21.6 - Juliana Ferreira de Oliveira - IO.
 Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, por mais 360 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

286ª Sessão Ordinária

1.25- Protocolado 2022.5.73.42.4 - Giovanni Victorio Cerruti - Biotecnologia.

Pedido de prorrogação de prazo para a inscrição no exame de qualificação, por mais 480 dias, bem como o pedido de prorrogação de prazo para o depósito, também por mais 480 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

1.26- Protocolado 2022.5.13.32.4 - Helena Magon Pedreira de Cerqueira –Inter Estética e História da Arte.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 530 dias, em desacordo com a Res.CoPGr 8082 e, com base na autorização da Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 16/02/2022.

1.27- Protocolado 2022.5.215.3.2 - José Augusto Salim - EP.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, por mais 360 dias.

1.28- Protocolado 2022.5.64.2.6 - Fernanda Garibaldi Barreto de Oliveira - FD.

Pedido de prorrogação de prazo para a realização do exame de qualificação, por 360 dias, bem como o pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, por 180 dias.

1.29- Of.SVPG/052/2022 - Gabriel Gazetta de Araújo - ICMC.

Pedido de aprovação para a Comissão Julgadora da Defesa da Dissertação do interessado, aprovada *ad referendum* da CPG em 13/05/2022.

1.30- Protocolado 2022.5.170.59.4 - Sálua Omais - FFCLRP.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Tese, por 180 dias, tendo em vista a participação no Edital PrInt 2022.

1.31- Protocolado 2022.5.42.6.5 - Keila Valente de Souza de Santana - FSP.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da tese, por 700 dias, tendo em vista a participação no Edital PrInt 2022.

1.32- Processo 2022.1.7622.1.9 - Gabriel Lima de Oliveira - IPEN.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da tese, por 720 dias, tendo em vista a participação no Edital PrInt 2022.

1.33- Protocolado 2022.5.40.6.2 - Fernanda Zanotti - FSP.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da tese, por 365 dias, tendo em vista a participação no Edital 39 –Mobilidade Santander.

1.34- Protocolado 2022.5.19.4.7 - Alynne Almeida Affonso - IEE.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da tese, por mais 90 dias, tendo em vista a participação no Edital 39 - Mobilidade Santander.

2 - Convalidação dos pedidos de **prorrogação de prazo** para apresentação do exame de **proficiência em língua estrangeira** em função da pandemia Coronavírus COVID-19, bem como, do arquivo anexo realizado automaticamente pelo sistema:

286ª Sessão Ordinária

2.1- João Pedro Ramos da Silva - ESALQ

Pedido de prorrogação de prazo para Proficiência em Idioma Estrangeiro, por mais 7 meses.

3 - Convalidação dos pedidos de **prorrogação de prazo** para **inscrição/realização do exame de qualificação** em função da pandemia Coronavírus COVID-19, bem como, do arquivo anexo realizado automaticamente pelo sistema:

3.1- Nemer Alberto Zaguir - EP

Pedido de prorrogação de prazo para Realização do Primeiro Exame de Qualificação, por 6 meses.

3.2- Caio Canuto Martins Brandão - FEA

Pedido de prorrogação de prazo para Realização do Primeiro Exame de Qualificação, por 4 meses.

3.3- Joaquim Pereira de Almeida Neto - FFLCH

Pedido de prorrogação de prazo para Inscrição no Primeiro Exame de Qualificação, por 18 meses.

3.4- Ana Carolina Pavanelli - FM

Pedido de prorrogação de prazo para Inscrição no Primeiro Exame de Qualificação, por 365 dias.

3.5- Mônica Alves Rodrigues - FM

Pedido de prorrogação de prazo para Realização do Primeiro Exame de Qualificação, por 24 meses.

3.6- Rogerio Kuga - FM

Pedido de prorrogação de prazo para Realização do Primeiro Exame de Qualificação, por 4 meses.

3.7- Renata Elisie Barbalho de Siqueira - FSP

Pedido de prorrogação de prazo para Realização do Primeiro Exame de Qualificação, por 12 meses.

3.8- Aline Cristina Parletta Cesaro - ICB

Pedido de prorrogação de prazo para Inscrição no Primeiro Exame de Qualificação, por 6 meses.

3.9- Renata Rothbarth Silva - FSP

Pedido de prorrogação de prazo para Realização do Primeiro Exame de Qualificação, por 2 meses.

3.10- Taynara Oliveira Silva - IQSC

Pedido de prorrogação de prazo para Inscrição no Primeiro Exame de Qualificação, por 3 meses.

286ª Sessão Ordinária

3.11- Maurício Façanha Pinheiro - IF/IB/IQ/FE

Pedido de prorrogação de prazo para Realização do Primeiro Exame de Qualificação, por mais 12 meses.

3.12- Antonio Alberto Stuchi - USP/UNICAMP/UNESP

Pedido de prorrogação de prazo para Inscrição no Primeiro Exame de Qualificação, por mais 12 meses.

4 - Convalidação dos pedidos de **recomposição de prazo para o depósito da Dissertação/Tese** em função da pandemia Coronavírus COVID-19, bem como, do arquivo anexo realizado automaticamente pelo sistema:

4.1- Constantin Edson Marie Gondallier de Tugny - ECA

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 3 meses.

4.2- Rodrigo Faustini dos Santos - ECA

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 18 meses.

4.3- Guilherme Morita Rangel - EP

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por mais 6 meses.

4.4- João Pedro Ramos da Silva - ESALQ

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por mais 8 meses.

4.5- Bruna Samhan Archangelo - FCFRP

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por mais 355 dias.

4.6- Naira Ferreira Anchieta - FCFRP

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por mais 6 meses.

4.7- Talita Oliveira André - FEA

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 24 meses.

4.8- Aline Magalhães dos Santos Silvério Ishii - FFLCH

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 18 meses.

4.9- Francesco Andrade Tomei - FFLCH

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 22 meses.

4.10- Patricia Jimenez Rezende - FFLCH

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 22 meses.

4.11- Saul Paves - FFLCH

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 24 meses.

4.12- Ana Carolina Pavanelli - FM

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 365 dias.

286ª Sessão Ordinária

4.13- Mônica Alves Rodrigues - FM

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 24 meses.

4.14- Orlando Raúl Sevillano Acuña - FM

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 365 dias.

4.15- Rogerio Kuga - FM

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 12 meses.

4.16- Alexandre Jun Zerbini Ueda - FO

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 24 meses.

4.17- Aline Cristina Parletta Cesaro - ICB

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 6 meses.

4.18- Taynara Oliveira Silva - IQSC

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 3 meses.

4.19- Maurício Façanha Pinheiro - IF/IB/IQ/FE

Pedido de prorrogação de prazo para Depósito, por 24 meses.

5 - Convalidação dos pedidos de **prorrogação de prazo** para a **defesa da Dissertação/Tese** em função da pandemia Coronavírus COVID-19, bem como, do arquivo anexo realizado automaticamente pelo sistema:

5.1- Jéssica Fátima de Souza Resterich Oliveira - IAG

Pedido de prorrogação de prazo para Defesa, por mais 6 meses.

5.2- Amanda Faria Assoni - IB

Pedido de prorrogação de prazo para Defesa, por 4 meses.

6 - **Proposta de Alteração do Regimento de Pós-Graduação** (Res.CoPGr 7493, de 29/03/2018):

6.1- Processo 2022.1.8513.1.9 - Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Proposta do Grupo de Trabalho criado para tal fim, de alteração do Parágrafo 3o. do Artigo 72 e do Parágrafo 2o. do Artigo 91 do Regimento de Pós-Graduação, além da proposta de criação de uma Resolução a respeito da Disciplina Remota.

"Artigo 72 –O exame de qualificação tem por objetivo avaliar a maturidade do aluno na área de conhecimento do Programa.

§1º –Os critérios, os créditos necessários, os procedimentos, os mecanismos de inscrição e a forma do exame de qualificação deverão ser definidos pela CCP, observado o disposto no §2º.

§2º –A inscrição para o exame de qualificação deverá ocorrer em até 50% do prazo máximo para depósito da Dissertação ou Tese. O exame deverá ser realizado em até noventa dias após a data de inscrição.

§3º –A realização do exame poderá ser presencial ou à distância, para o aluno e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede ou na USP.

286ª Sessão Ordinária

§4º –O prazo para a realização do exame de qualificação deve ser fixado nos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação, observados os limites estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo."

Proposta:

"§3º - A realização do exame poderá ser presencial ou a distância, para o aluno e todos os membros envolvidos no exame de qualificação.

§4º - No caso do exame não presencial, o Programa deve garantir a infraestrutura adequada para participação de todos os envolvidos."

"Artigo 91 –A sessão de defesa da dissertação de Mestrado e da tese de Doutorado deve ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela respectiva CPG.

§1º –A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública, e não deverá exceder o prazo de três horas para o Mestrado e cinco horas para o Doutorado.

§2º –A CCP poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente."

Proposta:

"§2º - A CCP poderá autorizar a defesa não presencial, com a participação do Presidente, do aluno e de todos os examinadores, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico a distância, desde que garantidas a infraestrutura adequada para participação de todos os envolvidos e a sessão pública de defesa da Dissertação ou da Tese."

Minuta de Resolução - Disciplina Remota

"Considerando que:

- disciplina presencial é aquela em que alunos regularmente matriculados no Programa e a(o) docente(s) responsável(is) estão fisicamente na sala de aula da Unidade onde o Programa de Pós-Graduação (PPG) está localizado; e
- disciplina remota é aquela em que os alunos regularmente matriculados no Programa e a(o) docente(s) responsável(is) não estão fisicamente no mesmo local:

O Conselho de Pós-Graduação define que:

I - Conforme previsto nos parágrafos 4o. e 5o., do artigo 62 do Regimento da Pós-Graduação da USP, as disciplinas podem ser oferecidas na forma remota;

II - A proposta de disciplina remota deve ser apresentada acompanhada de justificativa circunstanciada com a garantia do ganho acadêmico, pelo(s) responsável(is) pela disciplina, para aprovação pela CPG ouvida a CCP;

III - Um Programa de Pós-graduação deve oferecer no mínimo 50% dos créditos em disciplinas presenciais a cada período (semestre ou similar) letivo;

IV - O aluno deve realizar no mínimo 50% dos créditos exigidos em disciplina na forma presencial;

V - Para disciplinas na modalidade remota, é facultado às CPGs o estabelecimento de prazo de credenciamento inferior a cinco anos, por meio de procedimento interno."

7 - Alterações nos Regimentos das CPGs e Regulamentos das CCPs:

286ª Sessão Ordinária

7.1- Processo 2009.1.35268.1.8 - Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Pedido de alteração da Res.CoPGr 8120, de 27/08/2021, item X-Orientadores e Coorientadores, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda da EACH.

Analisado e aprovado pela Câmara de Avaliação.

7.2- Processo 2009.1.2755.1.7 - Escola de Enfermagem
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7835, de 03/10/2019, itens IX-Avaliação do Desempenho Acadêmico e Científico do Aluno e XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem da EE.

Relator: Prof. Dr. Rubens César Lopes Figueira - parecer favorável.

"Trata-se da solicitação de alteração do regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGEn-USP). As alterações dos Regulamentos do PROESA, do PPGEn e do MPAPS foram aprovadas pela Comissão de Pós-Graduação em 02 de março de 2022. As alterações do Regulamento do PPGE foram aprovadas ad referendum pela Comissão de Pós-Graduação em 04 de março de 2022. A Congregação da EEUSP aprovou as alterações em todos os programas acima citados em 22 de março de 2022, conforme documentação apresentada.

*No geral houve várias alterações no regimento de forma a contemplar o depósito digital além de outros ajustes que estão de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP. Desta forma, **sou favorável à aprovação do novo regulamento.** "*

7.3- Processo 2009.1.13454.1.3 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7797, de 29/08/2019, item XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública da EERP.

Relator: Prof. Dr. José Sérgio Fonseca de Carvalho - parecer favorável.

"1. Histórico e objeto;

As alterações aqui propostas foram aprovadas pela CPG em 20 de maio de 2021 e pela Congregação da Escola de Enfermagem em 5 de agosto de 2021. Elas versam sobre os procedimentos para depósito de dissertações e teses em forma digital, de acordo com o artigo 83 de Regimento de Pós-Graduação da USP. Em seu artigo XI, parágrafos 2.1 e 2.2, o novo regimento disciplina a entrega digital (em formato PDF) e as exigências de ciência do orientador e candidato bem como as informações necessárias à expedição do diploma.

2. Parecer

Trata-se de um ajuste às novas normas e está em pleno acordo com a resolução da Pró-reitora sobre o tema, de forma que me manifesto favoravelmente."

7.4- Processo 2009.1.13453.1.7 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7798, de 29/08/2019, item XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental da EERP.

Relator: Prof. Dr. José Sérgio Fonseca de Carvalho - parecer favorável.

"1. Histórico e objeto;

As alterações aqui propostas foram aprovadas pela CPG em 20 de maio de 2021 e pela Congregação da Escola de Enfermagem em 5 de agosto de 2021. Elas versam sobre os

286ª Sessão Ordinária

procedimentos para depósito de dissertações e teses em forma digital, de acordo com o artigo 83 de Regimento de Pós-Graduação da USP. Em seu artigo XI, parágrafos 2.1 e 2.2, o novo regimento disciplina a entrega digital (em formato PDF) e as exigências de ciência do orientador e candidato bem como as informações necessárias à expedição do diploma.

2. Parecer

Trata-se de um ajuste às novas normas e está em pleno acordo com a resolução da Pró-reitora sobre o tema, de forma que me manifesto favoravelmente."

7.5- Processo 2009.1.13452.1.0 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Pedido de alteração da Res.CoPGr 7799, de 29/08/2019, item XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica da EERP.

Relator: Prof. Dr. José Sérgio Fonseca de Carvalho - parecer favorável.

"1. Histórico e objeto;

As alterações aqui propostas foram aprovadas pela CPG em 20 de maio de 2021 e pela Congregação da Escola de Enfermagem em 5 de agosto de 2021. Elas versam sobre os procedimentos para depósito de dissertações e teses em forma digital, de acordo com o artigo 83 de Regimento de Pós-Graduação da USP. Em seu artigo XI, parágrafos 2.1 e 2.2, o novo regimento disciplina a entrega digital (em formato PDF) e as exigências de ciência do orientador e candidato bem como as informações necessárias à expedição do diploma.

2. Parecer

Trata-se de um ajuste às novas normas e está em pleno acordo com a resolução da Pró-reitora sobre o tema, de forma que me manifesto favoravelmente."

7.6- Processo 2012.1.4932.1.7 - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Pedido de alteração da Res.CoPGr 7800, de 29/08/2019, item XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem da EERP.

Relator: Prof. Dr. José Sérgio Fonseca de Carvalho - parecer favorável.

"1. Histórico e objeto;

As alterações aqui propostas foram aprovadas pela CPG em 20 de maio de 2021 e pela Congregação da Escola de Enfermagem em 5 de agosto de 2021. Elas versam sobre os procedimentos para depósito de dissertações e teses em forma digital, de acordo com o artigo 83 de Regimento de Pós-Graduação da USP. Em seu artigo XI, parágrafos 2.1 e 2.2, o novo regimento disciplina a entrega digital (em formato PDF) e as exigências de ciência do orientador e candidato bem como as informações necessárias à expedição do diploma.

2. Parecer

Trata-se de um ajuste às novas normas e está em pleno acordo com a resolução da Pró-reitora sobre o tema, de forma que me manifesto favoravelmente."

7.7- Processo 2008.1.37879.1.3 - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Pedido de alteração da Res.CoPGr 7711, de 13/06/2019, Artigo 7º do Regimento da Comissão de Pós-Graduação.

Relator: Prof. Dr. Luís Raul Weber Abramo - parecer favorável.

"A Comissão de Pós-Graduação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

286ª Sessão Ordinária

(ESALQ) propõe a alteração do Artigo 7 de seu Regimento, para permitir o depósito digital de teses e dissertações. Essa adequação está em consonância com aquilo que já vem ocorrendo nas demais unidades da USP. A alteração já foi aprovada pela CPG da ESALQ, assim como pela Congregação daquela unidade.

É minha opinião que o novo texto do Regimento está adequado e recomendo a esta Câmara de Normas que o aprove."

7.8- Processo 2008.1.37865.1.2 - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7718, de 13/06/2019, itens XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese e XV-Outras Normas, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens da ESALQ.

Relator: Prof. Dr. Luís Raul Weber Abramo - parecer favorável.

"A Comissão de Pós-Graduação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) e o Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens propõe a alteração dos Artigos XI e XV.3 do Regulamento daquele PPG.

Quanto ao item XI, trata-se de permitir o depósito digital de teses e dissertações —o que também está sendo atualizado no Regimento da Pós-Graduação da ESALQ. Essa adequação está em consonância com aquilo que já vem ocorrendo nas demais unidades da USP.

Quanto ao Item XV.3, trata-se de um ajuste a um requerimento específico daquele programa, que diz respeito aos seminários que seus alunos devem apresentar.

As alterações já foram aprovadas pela CPG da ESALQ, assim como pela Congregação daquela unidade. É minha opinião que o novo texto do Regulamento do PPG está adequado e recomendo a esta Câmara de Normas que o aprove."

7.9- Processo 2009.1.5812.1.1 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7629, de 20/03/2019, item III-Procedimentos para Defesa, do Regimento da Comissão de Pós-Graduação, após esclarecimentos solicitados pela PRPG através do Ofício CoPGr 34/2022.

7.10- Protocolado 2021.5.315.59.1 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7667, de 28/05/2019, itens I-Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP), V-Língua Estrangeira, VII-Exame de Qualificação (EQ) e XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Entomologia da FFCLRP.

Relator: Profa. Dra. Patrícia Angélica Alves Marques - parecer favorável.

"Após avaliação da solicitação de alteração do Regulamento do PPG em Entomologia (FFCLRP) e dos documentos apresentados considero adequadas as alterações sugeridas."

7.11- Protocolado 2021.5.314.59.5 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7765, de 04/07/2019, itens VII-Exame de Qualificação (EQ), IX-Avaliação do Desempenho Acadêmico e Científico do Aluno e XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia da FFCLRP.

286ª Sessão Ordinária

Relator: Profa. Dra. Patrícia Angélica Alves Marques - parecer favorável com sugestão.

"Após avaliação da solicitação de alteração do Regulamento do PPG em Física Aplicada à Medicina e Biologia (FFCLRP) e dos documentos apresentados considero adequadas as alterações sugeridas.

Coloco uma sugestão: A solicitação de alteração no item XI.6 ii para "manuscrito do artigo" deveria ocorrer também no item XI.4 ii onde se encontra "manuscrito de artigo"."

7.12- Protocolado 2021.5.313.59.9 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7766, de 04/07/2019, itens XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese e XIV-Nomenclatura do Título, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional da FFCLRP.

Relator: Prof. Dr. Cláudio Mendes Pannutis - solicita discussão.

"Trata-se da solicitação do Programa de Pós-Graduação em Química em Rede Nacional da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto para alteração em seu regulamento, nos itens XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese e XIV-Nomenclatura do Título.

O novo Regulamento foi aprovado pela CCP do referido programa em 25 de Outubro de 2021, pela CPG da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto em 04/11/2021 e pela Congregação da referida faculdade em 16/12/2021.

A primeira solicitação, ítem XIV-Nomenclatura do Título, é de mudança do nome do PPG, de "Mestrado profissional em Rede Química" para "Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional". Meu parecer é favorável à mudança da nomenclatura do título.

Entretanto, tenho dúvidas em relação ao item XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese. De acordo com a nova versão do regulamento:

"XI.2 Depósito de Dissertações

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental.

Devem ser entregues (...)

A Dissertação deverá ser depositada pelo aluno, ou por seu representante legal, obrigatoriamente em arquivo digital no formato PDF."

Não está claro no texto se os exemplares deverão ser entregues in loco no Serviço de Pós-Graduação, ou se poderão ser entregues por e-mail, ou mesmo se apenas pelo(a) aluno(a) pelo Sistema Janus, conforme as novas funcionalidades do referido sistema. Não tenho certeza se esse detalhamento deve constar no Regulamento, por isso coloco a aprovação ou não em discussão na Câmara de Normas."

7.13- Protocolado 2021.5.310.59.0 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Pedido de alteração da Res.CoPGr 7669, de 28/05/2019, itens II-Critérios de Seleção para Ingresso no Programa, VII-Exame de Qualificação (EQ) e XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da FFCLRP.

Relator: Prof. Dr. Cláudio Mendes Pannutis - parecer favorável.

"Trata-se da solicitação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto para alteração em seu regulamento, nos itens II - Critérios de Seleção para Ingresso no Programa, VII- Exame de Qualificação (EQ) e XI-

286ª Sessão Ordinária

Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese.

O novo Regulamento foi aprovado pela CCP do referido programa em 18 de Novembro de 2021, pela CPG da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto em 23/11/2021 e pela Congregação da referida faculdade em 16/12/2021.

As modificações nos três itens estão de acordo com o Regimento da Pós-Graduação da USP. Assim, meu parecer é favorável às modificações no regimento solicitadas pelo PPG em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto."

7.14- Protocolado 2013.1.4279.1.2 - Faculdade de Saúde Pública

Pedido de alteração da Res.CoPGr 7808, de 29/08/2019, itens II-Critérios de Seleção para Ingresso no Programa, VII-Exame de Qualificação (EQ), X-Orientadores e Coorientadores e XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da FSP.

Relator: Prof. Dr. Eduardo Landulfo - parecer favorável.

"A solicitação é para mudanças no regulamento no programa de pós-graduação em Epidemiologia.

As mudanças são pontuais e referem-se a:

1 –Inclusão de políticas de ações afirmativas

2 –Encaminhamento digital de Exames de Qualificação e Depósitos Digitais de trabalhos finais, a saber, Teses e Dissertações

3 –Requisitos para Credenciamento específico e de coorientadores.

No meu entendimento, as mudanças sob observação desta câmara referem-se ao depósito digital, e aquelas referentes ao credenciamentos serão analisadas pela Câmara de Avaliação. Neste contexto considero os pontos mudados no regulamento pertinentes e sou favorável às mudanças."

7.15- Processo 2009.1.7044.1.1 - Universidade de São Paulo

Pedido de alteração da Res.CoPGr 7781, de 04/07/2019, item X-Orientadores e Coorientadores, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Enfermagem-EE/EERP.

Analisado e aprovado pela Câmara de Avaliação.

8 - Regimentos das CPGs e Regulamentos das CCPs (adequação à Res. 7493, de 29/03/2018):

8.1- Processo 2012.1.17155.1.4 - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação

Pedido de aprovação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Estatística (ICMC-USP / UFSCar).

9 - Aprovação de Regulamento APCN

9.1- Processo 2022.1.8489.1.0 - Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Pedido de aprovação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Práticas Avançadas na Saúde da Mulher e do Recém-nascido.

10 - Recurso interposto contra a decisão da CPG:

10.1- Protocolado 2022.5.119.16.5 - Yuri Correa dos Reis - FAU.

Recurso interposto pelo interessado contra a decisão da CPG que, em sessão de 20/04/2022

286ª Sessão Ordinária

manteve decisão anterior de 16/03/2022, que indeferiu o pedido de aceite do depósito da Tese sem o aval da orientadora.

matrícula: 01/03/2018

data limite: 03/03/2022

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): 25/02/2022

manifestação da CPG: 16/03/2022

recurso interposto pelo interessado: 21/03/2022

manifestação da CPG: 20/04/2022

desligado(a): 21/03/2022

Relator: Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco - parecer contrário.

"O aluno de pós-graduação Yuri Correa dos Reis, doutorando no Programa de Arquitetura e Urbanismo, mantido pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, depositou sua Tese de Doutorado dentro do prazo, sem a anuência da orientadora. O depósito foi indeferido pela CPG da FAU com o seguinte argumento:

da análise do trabalho em tela pelos membros da Comissão constatou se que existem fortes fragilidades conceituais na tese em função da baixa aderência entre a base teórica e a demonstração empírica.

Em 22 de março de 2022, o interessado recorreu contra esta decisão.

No sistema recursal vigente na Universidade de São Paulo, os recursos interpostos dão espaço a um reexame necessário pelo órgão recorrido, que exerce juízo eventual de retratação, podendo rever sua própria decisão. Em caso de manutenção do decisório anterior, sobem os autos para apreciação da superior instância.

In casu, a CPG da FAU, com esteio em Parecer da Profa. Dra. Helena Aparecida Ayoub Silva, manteve a decisão recorrida.

É o relatório do necessário.

Nos termos do art. 83, §1º, do Regimento de Pós-Graduação baixado pela Resolução nº 7.493, de 27 de março de 2018, que rege a vida acadêmica do interessado –como se depreende da inscrição constante de sua Ficha de Aluno: Aluno matriculado no Regimento da Pós-Graduação USP (Resolução nº 6542 em vigor de 20/04/2013 até 28/03/2018) –, “Não havendo anuência do orientador, a solicitação de depósito feita pelo aluno deverá ser julgada pela CCP e pela CPG”.

O julgamento ocorreu, pelo mérito, indicando-se, como acima salientado, a existência de fortes fragilidades conceituais na tese em função da baixa aderência entre a base teórica e a demonstração empírica.

Não se vislumbra, na hipótese, qualquer falha procedimental nem afronta ao quanto disposto no art. 83, §1º. Mesmo que o Regulamento da FAU –que foi aprovado pelas instâncias competentes –não preveja explicitamente a análise pela CPG, fato é que ela ocorreu, não havendo que se falar em afronta ao Regimento de Pós-Graduação.

Opino, assim, no sentido do não provimento do recurso, mantendo-se a decisão da CPG da FAU por seus próprios fundamentos.

É a manifestação que se submete à Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação da USP."

286ª Sessão Ordinária

11 - Recurso contra a decisão da Câmara de Normas e Recursos:

11.1- Processo 2016.1.543.2.8 - Fabio Vieira França - FD.

Recurso interposto pelo interessado contra a decisão da CaN que, em Sessão 12/02/2020, indeferiu o pedido do aluno de reinclusão ao sistema Janus e, conseqüentemente ao programa, substituição do orientador, prorrogação de prazo para integralização do curso, prorrogação do prazo para qualificação, bem como matrículas semestrais. No último recurso o interessado solicita que seja devolvido o prazo de 3 anos para integralização do curso.

matrícula: 18/01/2016

data limite: 20/01/2020

curso: mestrado

trancamento de matrícula: 365 dias no período de 26/02/2016 a 24/02/2017

prazo máximo para inscrição no EQ: 24/07/2018

período de matrícula do programa: 16/01/2017 a 22/02/2017 / 03/07/ 2017 a 09/08/2017 / 15/01/2018 a 21/02/2018

desligado: 26/03/2018

manifestação da CPG: 31/10/2018 e 14/11/2019

Relator: Prof. Dr. Adenildo da Silva Simão - solicita discussão.

"Trata-se de recurso à decisão da CaN de 12/02/2020, do aluno de mestrado Fabio Vieira França, do Programa Direito da Faculdade de Direito, de regularização de cadastro no sistema. O histórico do caso é o seguinte:

** O aluno ingressou em 18.01.2016.*

** Logo em seguida, em 26.02.2016, solicitou afastamento por motivos graves de saúde. Enquanto estava afastado, seu orientador se aposentou.*

** Ao retornar, teve dificuldades em fazer a matrícula regular, tendo sido desligado em 26/03/2018, aparentemente por falta de matrícula. No entanto, não está claro ser esse o motivo concreto.*

** O aluno solicitou regularização da situação em 05.06.2018, o que foi negado. Solicitou então recurso. O Prof. Simão, que era o presidente da CPG à época dos ocorridos, foi parecerista da questão; emitiu um parecer contrário, que foi seguido pela CPG.*

** O aluno entrou com novo recurso, alegando, entre outros fatos, que o Prof. Simão não era isento para emitir o parecer, visto que estava envolvido com o caso no princípio.*

** Um novo parecer foi solicitado ao Prof. Schoueri, que também emitiu parecer contrário (e, adicionalmente, opinou afirmativamente sobre a isenção do Prof. Simão), que foi seguido pela CPG.*

Ao receber a decisão da CaN, em fevereiro de 2020, o aluno pede vistas e posteriormente entra com pedido de recurso. O pedido não processado, por termos entrado em pandemia. O pedido de recurso foi encontrado novamente em abril de 2022, e encaminhado à CaN.

No recurso, o aluno alega que o motivo do cancelamento da matrícula foi o "engavetamento" pelo Prof. Simão dos pedidos de matrícula anterior (em 2018). O caso não é claro, e faz-se necessária discussão dos conselheiros."

12 - Pedidos Diversos:

286ª Sessão Ordinária

12.1- Protocolado 2022.5.43.86.0 - Isabella Maria Italiano Lopes - EACH.

Pedido de mudança de Regulamento e Norma fora do prazo constante na Res.CoPGr 8021, de 29/09/2020.

matrícula: 01/03/2018

data limite: 03/03/2023

curso: doutorado direto

pedido do(a) aluno(a): **14/01/2022**

mudança de curso: 09/05/2019

publicação da Res.CoPGr 8021: 30/09/2020

prazo máximo para mudança de Regulamento/Norma: **25/09/2021**

manifestação da CCP: 09/03/2022

manifestação da CPG: 17/03/2022

Relator: Profa. Dra. Patrícia Angélica Alves Marques - parecer favorável.

"Avaliou-se os documentos (Protocolado 2022.5.43.86.0) apresentados pela aluna Isabella Maria Italiano Lopes orientanda da Profa. Dra. Patricia Targon Campana solicitando enquadramento fora do prazo no novo regulamento do Programa de Bioquímica e Biologia Molecular (BqBM) da EACH-USP. A aluna e a orientadora relatam que sérios problemas psicológicos, confirmados por atestado, prejudicaram o desempenho da aluna durante a pandemia. A mudança para o novo regimento, permitiria a conclusão do doutorado. Considerando as justificativas da aluna, o parecer médico entregue e a ciência/concordância da orientadora, sou favorável ao pedido de mudança de regulamento."

12.2- Protocolado 2022.5.27.88.0 - Tainá Cristina Germano da Silva - EEL.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de prorrogação de prazo para realização do exame de proficiência em língua estrangeira, por 210 dias e, prorrogação de prazo para a inscrição no exame de qualificação, por 360 dias.

matrícula: 02/03/2021

data limite: **02/03/2023**

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **04/04/2022**

prazo máximo para realização da proficiência: **25/02/2022**

prazo máximo para inscrição no EQ: **04/03/2022**

desligado(a): 21/03/2022

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CCP: 05/04/2022

manifestação da CPG: 09/03/2022

Relator: Prof. Dr. Oswaldo Horikawa - parecer favorável.

"A seguir uma breve listagem dos acontecimentos em ordem cronológica.

- 25/fev/2022: Vencimento do prazo para exame de proficiência em língua inglesa.

- 04/mar/2022: Vencimento do prazo para inscrição no exame de qualificação.

- 21/mar/2022: Desligamento da aluna.

- 05/abr/2022: Aprovação pela CCP-PPGEM dos pleitos em epígrafe

- 06/abr/2022: Aprovação pela CPG-EEL dos pleitos

A aluna é originária do Rio de Janeiro e para lá retornou e permaneceu durante a pandemia

286ª Sessão Ordinária

de COVID19, ficando neste período impedida de se deslocar até Lorena para realização do exame de proficiência e desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa.

Assim, a aluna deixou de atender os prazos acima referidos, vindo a ser desligada. Vejo motivos que justificam a perda dos prazos e assim sou favorável a:

- o religamento da aluna no Programa e
- a concessão de prorrogação de prazo conforme solicitação, de 210 dias para realização de exame de proficiência em inglês e 360 dias para inscrição no exame de qualificação, ambas as prorrogações a serem contadas a partir da data de vencimento dos prazos originais."

12.3- Protocolado 2022.5.5.3.8 - Victor de Mello Santos - EP.

Pedido de regularização da nova matrícula do interessado, bem como matrícula na disciplina PQI 5884-1/4.

matrícula: 28/10/2020

data limite: 28/04/2026

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **12/08/2021 - 29/10/2020**

prazo máximo para regularização da nova matrícula: **27/12/2020**

período da disciplina PQI5884-1/4: **13/09/2021** a 05/12/2021

desligado(a): 02/05/2022

manifestação da CCP: 07/12/2021

manifestação da CPG: 24/02/2022

Relator: Prof. Dr. Luiz Felipe Pinho Moreira - parecer favorável a nova matrícula.

"O aluno solicita regularização de nova matrícula no curso de Doutorado Direto e inclusão de disciplina cursada no 2º semestre/2021- PQI5884/Programação Inteira Mista Aplicada à Otimização de Processos, conseqüentemente a reativação da matrícula.

A segunda matrícula inicial no curso de Doutorado Direto ocorreu em 28/10/2020 com término previsto em 28/04/2026, integralizou 16 créditos em disciplinas dos 48 exigidos pelo Programa, atualmente está desligado do sistema Janus desde 02/05/2022.

Nos autos consta o pedido de nova matrícula do interessado e do orientador datado de 29/10/2020, plano de atividades para o desenvolvimento da tese, em virtude do seu primeiro desligamento à pedido em 27/02/2020. De acordo com o RPG art.50 §4º a nova matrícula deve ser efetivado no prazo máximo de 60 dias a contar do novo pedido, porém essa ação não foi cadastrada no sistema Janus no prazo regimental o que culminou com o desligamento do aluno.

O pedido de nova matrícula e a inclusão de disciplina PQI5884, foi aprovado pela CCP do Programa de PG em Engenharia Química ad referendum em 07/12/2021 e pela CPG/POLI ad referendum em 24/02/2022.

Não foi identificado nos autos documentação comprobatória que o aluno tenha cursado "sem matrícula" a disciplina PQI5884/Programação Inteira Mista Aplicada à Otimização de Processos, ou a autorização do professor responsável para a matrícula fora do prazo no sistema Janus, apesar do pedido datado de 12/08/2021, de tal maneira não é possível autorizar um cadastro retroativo.

Referente a nova matrícula em nome Victor de Mello dos Santos, sou favorável a regularização."

13 - Pedidos de **prorrogação/convalidação para realização do exame de proficiência em língua estrangeira.**

13.1- Processo 2021.1.18800.1.0 - Airton Salviano de Sousa Júnior - IDPC.

Pedido de convalidação da proficiência em língua estrangeira realizada em 17/03/2022, fora do prazo regimental, bem como regularização da matrícula no primeiro semestre de 2022.

matrícula: 06/07/2021

data limite: 06/07/2023

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): 24/03/2022

prazo máximo para apresentação da proficiência em língua estrangeira: **03/03/2022**

proficiência realizada em **17/03/2022**

desligado(a): 21/03/2022

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CCP: 28/03/2022

manifestação da CPG: 29/03/2022

Relator: Profa. Dra. Yára Regina Marangoni - parecer favorável.

"O mestrando Airton Salviano de Sousa Júnior, NUSP 12881886, do Programa de Mestrado Profissional Associado à Residência em Medicina Cardiovascular - IDPC-USP, a Comissão de Pós-Graduação e a CCP do programa apresentam solicitação Convalidação do exame de Proficiência em Inglês e regularização da matrícula no Sistema Janus.

O aluno tinha prazo até o dia 03/03/2022 para apresentar a aprovação no exame. Este foi realizado em 17/03/22 e o resultado foi apresentado em 22/03/2022. O aluno foi desligado pelo Sistema Janus em 21/03/22.

Considerando que a CCP e a CPG foram favoráveis à solicitação do aluno e que o atraso foi de 10 dias, sou favorável à solicitação de convalidação do exame e regularização do aluno no Sistema Janus."

13.2- Processo 2021.1.18781.1.5 - Ruldney Ray dos Santos Oliveira - IDPC.

Pedido de convalidação da proficiência em língua estrangeira realizada em 17/03/2022, fora do prazo regimental, bem como regularização da matrícula no primeiro semestre de 2022.

matrícula: 05/07/2021

data limite: 05/07/2023

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): 24/03/2022

prazo máximo para apresentação da proficiência em língua estrangeira: **02/03/2022**

proficiência realizada em **17/03/2022**

desligado(a): 21/03/2022

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CCP: 28/03/2022

manifestação da CPG: 29/03/2022

Relator: Profa. Dra. Yára Regina Marangoni - parecer favorável.

"O mestrando Ruldney Ray dos Santos Oliveira, NUSP 12886874, do Programa de Mestrado Profissional Associado à Residência em Medicina Cardiovascular - IDPC-USP, a Comissão

286ª Sessão Ordinária

de Pós-Graduação e a CCP do programa apresentam solicitação convalidação do exame de proficiência em Inglês e regularização da matrícula no Sistema Janus.

O aluno tinha prazo até o dia 03/03/2022 para apresentar a aprovação no exame. Este foi realizado em 17/03/22 e o resultado foi apresentado em 22/03/2022. O aluno foi desligado pelo Sistema Janus em 21/03/22.

Considerando que a CCP e a CPG foram favoráveis à solicitação do aluno e que o atraso foi de 10 dias, sou favorável à solicitação de convalidação do exame e regularização do aluno no Sistema Janus."

14 - Pedidos de regularização da Faculdade de Direito:

14.1- Protocolado 2022.5.125.2.5 - Ana Luiza Gomes Ferreira - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como recomposição do prazo para o depósito da Dissertação.

matrícula: 15/01/2018

data limite: **27/12/2021**

prazo para depósito: 03/01/2022

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **03/01/2022 e 25/01/2022**

prorrogação de prazo para o depósito: 346 dias (Circ.CoPGr 62 e Res.CoPGr 8082)

desligado(a): 24/01/2022

manifestação da CPG: 01/02/2022

Relator: Prof. Dr. Luís Raul Weber Abramo - parecer favorável por 180 dias.

"A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito solicita religamento da aluna Ana Luiza Gomes Ferreira e recomposição do prazo para depósito de sua Dissertação de Mestrado.

Segundo carta da CPG da unidade, a aluna perdeu o prazo de depósito por um dia devido a um equívoco da própria CPG, que não atualizou um formulário interno em meio às mudanças no início do ano relativas às alterações de prazos motivadas pela pandemia.

É de se notar, entretanto, que os prazos são controlados não apenas a CPG da unidade, mas também pelo Janus, portanto a aluna deve ter recebido avisos antes de que aquele prazo vencesse.

De qualquer modo, a CPG da unidade assume a responsabilidade pelo caso e solicita que a aluna seja religada ao Programa, e que o prazo para depósito seja estendido a uma data que permita o depósito. A CPG também explica que o orientador da aluna, o Prof. Fernando Scaff, aceitou o texto da dissertação na data em que a aluna tentou depositar (o dia seguinte ao vencimento). Portanto, uma extensão com prazo mínimo para depósito seria suficiente.

Sendo assim, considerando a data atual, minha sugestão é que a aluna tenha o prazo para depósito estendido por 180 dias a partir da data original do depósito (03/01/2022), além do religamento da aluna ao Programa."

14.2- Protocolado 2022.5.124.2.9 - André Zech Sylvestre - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição do prazo para inscrição no exame de qualificação.

286ª Sessão Ordinária

matrícula: 15/06/2020
 data limite: 15/06/2023
 curso: doutorado
 pedido do(a) aluno(a): **17/01/2022**
 prazo máximo para inscrição no EQ: **18/12/2021**
 prazo para inscrição devido ao recesso: 03/01/2022
 desligado(a): 24/01/2022
 não possui prorrogações anteriores
 manifestação da CPG: 24/01/2022

Relator: Prof. Dr. Marco Antonio Hungaro Duarte - parecer favorável por 360 dias.

"O aluno André Zech foi desligado do programa de mestrado do Programa de Pós Graduação da Faculdade Direito, sendo o motivo devido a sobrecarga de trabalho e também o mesmo ter contraído H1N1. O aluno requereu prorrogação de prazo junto ao curso em 19 de janeiro de 2022 com a documentação comprobatória e com a anuência do orientador. A solicitação foi aprovada ad referendum pela comissão de pós-graduação em 24 de janeiro de 2022. Entretanto devido a sobrecarga de serviço na secretaria não foi possível enviar a solicitação antes. É solicitado o religamento do aluno e recomposição do prazo do exame de qualificação. A justificativa apresentada é plausível. Vendo seu histórico, o cursou já 5 disciplinas totalizando 40 créditos e com obtenção de conceito "A" em duas delas, "B" em outras duas e em uma obteve conceito "C".

Diante da documentação apresentada e da aprovação da Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Direito e devido ter cumprido os créditos necessários meu parecer é favorável ao religamento do aluno e que dê um prazo de 360 dias após o seu religamento para realizar a sua inscrição para o exame de qualificação."

14.3- Protocolado 2022.5.110.2.8 - Antonio José Teixeira Leite - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição do prazo para realização do exame de qualificação.

matrícula: 15/01/2020
 data limite: 16/01/2023
 curso: doutorado
 pedido do(a) aluno(a): **11/10/2021**
 inscrição no EQ: 14/07/2021
 prazo máximo para realização do EQ: **12/09/2021**
 desligado(a): 04/10/2021
 não possui prorrogações anteriores
 manifestação da CPG: 16/10/2021

Relator: Prof. Dr. Cláudio Mendes Pannuti - parecer favorável.

"De acordo com a documentação encaminhada, o aluno se inscreveu para o exame de qualificação no dia 14 de Julho de 2021, porém sem o formulário de sugestão da banca assinado pela orientadora. A Secretaria confirmou o cadastramento da inscrição, e informou que aguardava a sugestão da banca examinadora. Em 11 de Outubro o aluno nova inscrição para o exame de qualificação, desta vez com o formulário de sugestão da banca. Porém, o aluno já se encontrava desligado do programa, pois seu prazo era 13 de Setembro de 2021.

286ª Sessão Ordinária

Em 15 de Outubro a orientadora do aluno se manifestou, informando que não recebeu retorno sobre a aprovação das indicações. A CPG aprovou “ad referendum” o reingresso do aluno e recomposição do prazo, “como forma de reparação”.

Consta, na troca de e-mails de 15 de Outubro de 2021, que o atendimento no balcão e telefônico estavam suspensos devido a pandemia. Ainda, segundo o aluno, a perda de prazo foi devido à falhas na comunicação interna, e que o mesmo não tinha autonomia para agendar o exame, visto que as datas são agendadas pela secretaria do programa. Também é informado que “devido aos inúmeros pedidos recebidos durante a pandemia, a Secretaria não deu continuidade à demanda na época”.

Sou favorável ao pedido de religamento do aluno de Doutorado Antonio José Teixeira Leite do programa de pós-graduação em Direito da FDUSP, bem como pedido de recomposição de prazo para inscrição no exame de qualificação, considerando que o aluno não foi responsável pela falta de tramitação dos pedidos.”

14.4- Protocolado 2022.5.101.2.9 - Carlos Eduardo Frazão do Amaral - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como prorrogação de prazo para a inscrição no exame de qualificação por 360 dias.

matrícula: 15/01/2020

data limite: 16/01/2023

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **03/08/2021**

prazo máximo para inscrição no EQ: **19/07/2021**

desligado(a): 09/08/2021

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CPG: 12/08/2021

Relator: Profa. Dra. Maria Antonieta Del Tedesco Lins - parecer favorável.

"O estudante solicitou prorrogação de prazo para inscrição em exame de qualificação ainda em 2021, com base na Resolução CoPGr No 8082. Embora tenha feito o requerimento depois de vencido o prazo de inscrição no exame, a CPG da FD, deferiu o pedido.

A justificativa para a solicitação está nos efeitos da pandemia sobre o estudante e sua capacidade de trabalho.

A CPG da FD afirma que, em decorrência de um elevado volume de trabalho, não deu andamento ao pedido na ocasião e solicita o religamento do estudante, assim como a prorrogação de prazo para realização do exame de qualificação em 360, contados a partir de 19/07/2021.

Tendo em vista os argumentos apresentados, o deferimento da FD e a concessão de prorrogações em muitos dos PPG da Universidade de São Paulo, penso que o requerimento deve ser deferido."

14.5- Protocolado 2022.5.103.2.1 - César Augusto Martins Carnaúba - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como recomposição do prazo para a realização do exame de qualificação.

matrícula: 15/06/2020

data limite: 15/06/2023

286ª Sessão Ordinária

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **14/03/2022**

inscrição no EQ: 03/01/2022

prazo máximo para realização do EQ: **04/03/2022**

desligado(a): 21/03/2022

não possui prorrogações cadastradas

manifestação da CPG: 16/03/2022

Relator: Profa. Dra. Maria Antonieta Del Tedesco Lins - parecer favorável.

"A solicitação do estudante se justifica pelo fato de que os docentes indicados para compor a banca de qualificação não conseguiram conciliar suas agendas de forma a que o exame acontecesse dentro do prazo.

Considerando que a solicitação foi atendida pela CPG da Faculdade de Direito e a argumentação inequívoca, sou pelo deferimento do pedido do estudante."

14.6- Protocolado 2022.5.86.2.0 - Danilo Dias Ticami - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição de prazo para o depósito da Dissertação.

matrícula: 15/01/2018

data limite: 30/04/2021

curso: mestrado

depósito: 30/04/2021 sem manifestação da orientadora

manifestação da orientadora: 16/09/2021

pedido do(a) aluno(a): 28/05/2021

prorrogação de prazo para o depósito: 105 dias (cadastrado em 22/03/2021)

desligado(a): 17/05/2021

encaminhamento do Presidente da CPG: 05/04/2022

manifestação da CPG: 17/11/2021 favorável ao depósito retroativo e recomposição do prazo para defesa

Relator: Profa. Dra. Jane Aparecida Marques - parecer favorável por 90 dias para regularização.

"Este documento tem por finalidade apresentar parecer circunstanciado referente à solicitação de regularização de matrícula para que possa entregar a dissertação e marcar a defesa, solicitada pelo discente Danilo Dias Ticami, n. USP: 8274592, do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade de São Paulo (USP), Protocolo n. 2022.5.86.2.0.

Este parecer tomou por base os argumentos apresentados e análise dos documentos enviados pela presidência do referido Programa e a atual solicitação encaminhada pela Câmara de Normas e Recursos.

Da Solicitação

O presidente da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Direito da USP solicita regularização da matrícula e pede novo prazo para o aluno Danilo Dias Ticami, n. USP: 8274592, porque o discente entregou a dissertação no último dia de prorrogação concedido pela CPG, mas sem concordância de sua orientadora. A CPG avaliou o parecer do relator que acatou o depósito, e este posteriormente foi aceito pela orientadora.

Avaliação

286ª Sessão Ordinária

De acordo com os documentos apresentados, o discente precisa de reativação da matrícula e de prazo adicional para que tenha condições de defender sua dissertação. A orientadora concordou com o depósito feito pelo aluno no último dia da prorrogação (30 de abril de 2022).

Conclusão

À luz das informações constantes no processo: os argumentos apresentados pelo interessado e os endossos da orientadora, do parecerista interno e do Presidente da CPG, além das considerações descritas neste documento, somos de parecer FAVORÁVEL e sugerimos 90 dias para regularização da matrícula e entrega da versão final –caso esta não esteja validada –e posterior defesa da dissertação."

14.7- Protocolado 2022.5.105.2.4 - Evandro Gimenez Serra - FD.

Pedido de alteração da Comissão Julgadora da defesa da Dissertação do interessado, substituindo o Prof. Dr. Guilherme José Purvin de Figueiredo pelo Prof. Dr. Guilherme Assis de Almeida, aprovado *ad referendum* da CPG em 15/06/2022, bem como pedido de prorrogação de prazo para a defesa, por 12 dias, aprovado *ad referendum* da CPG em 25/06/2020.

matrícula: 19/01/2017

data limite: 20/01/2020

curso: mestrado

pedido da orientadora: 09/06/2020 e 15/06/2020

prazo máximo para aprovação da Comissão: 05/03/2020

primeira Comissão aprovada em 05/03/2020

alteração da Comissão aprovada em 15/06/2020

prazo máximo para realização da defesa: 18/06/2020

defesa ocorrida em 29/06/2020

desligado(a): 03/07/2020

manifestação da CPG: 15/06/2020 e 25/06/2020

Relator: Profa. Dra. Jane Aparecida Marques - parecer favorável.

"Este documento tem por finalidade apresentar parecer circunstanciado referente à solicitação de regularização de matrícula do discente Evandro Gimenez Serra, n. USP: 7939782, do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade de São Paulo (USP), Protocolo n. 2022.5.105.2.4.

Este parecer tomou por base os argumentos apresentados e análise dos documentos enviados pela presidência do referido Programa e a atual solicitação encaminhada pela Câmara de Normas e Recursos.

Da Solicitação

*O presidente da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Direito da USP solicita regularização da matrícula, a prorrogação do prazo regular por 12 dias (até 30/06/2020), cadastro dos dados de defesa, aprovada *ad referendum* pela CPG, realizada dentro do prazo complementar (29/06/2020), alteração de um membro da banca e validação da defesa do aluno Evandro Gimenez Serra, n. USP: 7939782.*

Avaliação

De acordo com os documentos apresentados houve troca de correspondências entre a orientadora, membros da CPG e secretaria da pós-graduação para que houvesse novo prazo para a defesa e alteração de um membro da banca, mas estas não foram cadastradas no

286ª Sessão Ordinária

Sistema. Para regularização é necessário alterar o prazo de defesa (até 30/06/2020), cadastrar a data da defesa (29/06/2020) e validar a participação e aprovação dos membros da banca (Profs. Drs. Guilherme Assis de Almeida, Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida e Ícaro Demarchi Araujo Leite).

Conclusão

À luz das informações constantes no processo: os argumentos apresentados pelo Presidente da CPG, além das considerações descritas neste documento, somos de parecer FAVORÁVEL à regularização do cadastro para finalizar o processo, considerando que o discente ter sido aprovado pela banca examinadora."

14.8- Protocolado 2022.5.112.2.0 - Gaëlle Aguiar Layet - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como recomposição do prazo para a defesa da Dissertação.

matrícula: 19/01/2017

data limite: 20/01/2020

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): 06/05/2020 e **14/10/2020**

data máxima para aprovação da Comissão: 05/03/2020

Comissão Julgadora aprovada em 05/03/2020

prorrogação de prazo para defesa: 64 dias

prazo máximo para defesa: **21/08/2020**

desligado(a): 05/09/2020

manifestação da CPG: 18/04/2022

Relator: Prof. Dr. Luiz Felipe Pinho Moreira - solicita discussão

"A aluna solicita religamento e recomposição de prazo para defesa de sua dissertação, a solicitação de regularização da matrícula e da prorrogação de prazo tem anuência da orientador e foi aprovada ad referendum pela CPG/FD em 18/04/2022.

A matrícula inicial no curso de Mestrado ocorreu em 19/01/2017 com término previsto em 20/01/2021, integralizou 40 créditos em disciplinas exigidos pelo Programa, foi aprovada no Exame de Qualificação em 14/08/2018, atualmente está desligado do sistema Janus desde 05/09/2020.

Nos autos consta a informação que o depósito e a Comissão Julgadora foram cadastrados e que a aluna usufruiu de uma prorrogação de 61 dias para defesa, sendo a data limite em 21/08/2020, todavia em virtude da pandemia as defesas presenciais estavam suspensas e não optou pelo defesa de maneira remota/à distância, devidos aos problemas/falhas de conexão na internet em sua região domiciliar.

Em 04/09/2020 a interessada contatou a secretaria do SPG/FD e foi informada que o prazo para defesa estava expirado e o desligamento automático foi registrado em 05/09/2020.

O único pedido de prorrogação da defesa foi cadastrado em 25/05/2020, na ocasião solicitou 61 dias, não identificamos um novo pedido de prorrogação.

A PRPG autorizou prorrogações nos prazos limites em virtude da pandemia de até 720 dias, no decorrer dos anos de 2020 e 2021, porém se fazia necessário a solicitação do aluno com o aval do orientador, pelo exposto solicito discussão em reunião."

286ª Sessão Ordinária

14.9- Protocolado 2022.5.111.2.4 - Ivo da Motta Azevedo Corrêa - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição do prazo para inscrição no exame de qualificação.

matrícula: 17/01/2019

data limite: 17/01/2024

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **05/10/2021**

mudança de curso para DD: 04/01/2021

prazo máximo para inscrição no EQ: **23/09/2021**

prorrogação de prazo para inscrição no EQ: 62 dias (Circ.CoPGr 47) - cadastro no curso de Mestrado e repassado para o DD

desligado(a): 11/10/2021

manifestação da CPG: 06/10/2021

Relator: Prof. Dr. Luiz Felipe Pinho Moreira - parecer favorável.

"O aluno solicita religamento e recomposição de prazo para inscrição no Exame de Qualificação.

A solicitação de regularização da matrícula e da prorrogação de prazo para o E.Q tem anuência da orientadora e foi aprovada pela CPG/FD em 20/04/2022.

A matrícula inicial no curso de Doutorado Direto ocorreu em 17/01/2019 com término previsto em 17/01/2024, em virtude da transferência de curso de Mestrado para Doutorado Direto cadastrada no sistema Janus em 04/01/2021, integralizou 68 créditos em disciplinas dos 48 exigidos pelo Programa para o Exame de Qualificação, atualmente está desligado do sistema Janus desde 11/10/2021.

Nos autos o interessado e a orientadora informam que não sabiam da obrigatoriedade da realização de um novo Exame de Qualificação após a transferência/mudança de nível, que ocorreu após a aprovação do aluno neste exame, na ocasião matriculado no curso de mestrado.

Na solicitação da CPG/FD consta que o pedido de prorrogação de 180 dias para inscrição no Exame de Qualificação no curso de Doutorado Direto com base na Res. 8082/2021 está datado de 05/10/2021, todavia a secretaria do SPG/FD não encaminhou para providências na ocasião, os motivos foram justificados nos autos: imensa carga de pedidos recebidos durante a pandemia.

Pelo exposto sou favorável a reativação da matrícula do aluno e da recomposição de prazo, para a inscrição no Exame de Qualificação."

14.10- Protocolado 2022.5.104.2.8 - Karina Suzana da Silva Alves - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição do prazo para inscrição no exame de qualificação.

matrícula: 15/01/2020

data limite: 16/01/2023

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **26/08/2021**

prazo máximo para inscrição no EQ: **19/07/2021**

286ª Sessão Ordinária

desligado(a): 09/08/2021

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CPG: 02/09/2021

Relator: Profa. Dra. Yára Regina Marangoni - parecer favorável ao religamento e encaminha para a CaN decidir sobre o exame de qualificação.

"A doutoranda Karina Suzana da Silva Alves, Programa de Pós-Graduação em Direito, área Direito do Trabalho e da Seguridade Social, e a Comissão de Pós-Graduação do programa apresentam solicitação de religamento da aluna e recomposição de prazo para realização do exame de qualificação.

Há uma intensa troca de e-mails entre a aluna e a secretaria de pós-graduação da FD, quando a interessada tentava fazer a matrícula em uma disciplina de pós-graduação. Quando foi percebido desligamento da interessada e o motivo clarificado, a aluna solicitou o religamento e regularização de matrícula na disciplina, em 26 de agosto de 2021. Por problemas na sobrecarga de trabalho da secretaria de pós em direito, não foi encaminhado o pedido de religamento da aluna.

A justificativa apresentada para a não inscrição no exame de qualificação, foi ter considerado que o prazo para inscrição no EQ era de 30 meses.

Contudo, ao ingressar no programa, havia checado o regramento da universidade com o referido prazo, para alunos e doutorado, em 30 meses (após minha 1a. matrícula), com todo este cenário de pandemia, não tive acesso a dados prazos efetivos, tampouco nenhum comunicado da instituição, e por luto na família que dificultou o acesso ao Sistema Janus. Considerando a intensa troca de email com a secretaria de pós, o requerimento enviado logo após o seu desligamento e aos problemas na secretaria da pos da FD sou favorável ao pedido de religamento da aluna, CPG e orientador.

Sobre a recomposição de prazo para o EQ deixo para esta Câmara, aconselhada pela FD, para decidir."

14.11- Protocolado 2022.5.107.2.7 - Leandro Araripe Fragoso Bauch - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição de prazo para inscrição no exame de qualificação e, recomposição do prazo para o depósito da Dissertação.

matrícula: 15/01/2020

data limite: 16/01/2023

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **17/09/2021**

prazo máximo para inscrição no EQ: **19/07/2021**

desligado(a): 09/08/2021

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CPG: 26/04/2022

Relator: Prof. Dr. Oswaldo Horikawa - parecer favorável.

"A seguir uma breve enumeração dos acontecimentos em ordem cronológica.

- Início de 2020: Ingresso do aluno no Mestrado, para início no 2º semestre.

- Início de 2020: Aluno solicita antecipação de início no 1º semestre. Pedido atendido e a data de 15/jan/2020 registrada como a de início.

286ª Sessão Ordinária

- Pouco depois: Aluno solicita que o início volte a ser no 2º semestre. Pedido não se concretizou (razão não citada).

- 19/jul/2021: Fim do prazo para inscrição para o exame de qualificação. Na seqüência, o aluno é desligado.

- 17/set/2021: Pedido de prorrogação no âmbito da Resolução CoPGr 8082. Pedido não aceito, pois o aluno já estava desligado.

Houve desdobramentos que não foram detalhados, mas não há indícios de má fé por parte do aluno, da secretaria, tampouco do orientador. Assim sou de parecer favorável ao acolhimento do pedido da CPG da Faculdade de Direito, no sentido do religamento do aluno e na seqüência, da recomposição do prazo para a inscrição no Exame de Qualificação e Depósito."

14.12- Protocolado 2022.5.106.2.0 - Lucas Camargo Gama - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição do prazo para inscrição no exame de qualificação.

matrícula: 15/01/2020

data limite: 16/01/2023

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **11/08/2021** e 13/08/2021

prazo máximo para inscrição no EQ: **19/07/2021**

não possui prorrogações anteriores

desligado(a): 09/08/2021

manifestação da CPG: 02/09/2021

Relator: Prof. Dr. Marco Antonio Hungaro Duarte - parecer favorável por 30 dias a partir da decisão da CaN.

"O aluno Lucas Camargo foi desligado do programa de mestrado do Programa de Pós Graduação da Faculdade Direito, sendo o motivo do atraso em 2 dias para finalização do projeto para a realização da inscrição. O aluno requereu à sua regularização e o religamento junto ao curso em 11 de agosto de 2021 e novamente solicitado em 13 de agosto de 2021, sendo aprovado pela comissão de pósgraduação ad referendum em 02 de setembro de 2021. Entretanto devido a sobrecarga de serviço na secretaria não foi possível enviar a solicitação antes. É solicitado o religamento do aluno e recomposição do prazo do exame de qualificação. A justificativa apresentada é plausível. Vendo seu histórico, o cursou já 4 disciplinas totalizando 32 créditos e com obtenção de conceito "A" em todas.

Diante da documentação exposta e da meu parecer é favorável ao religamento do aluno e que dê um prazo de 30 dias após o seu religamento para realizar a sua inscrição para o exame de qualificação."

14.13- Protocolado 2022.5.87.2.6 - Marcelo Veiga - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de prorrogação de prazo para o depósito, por mais 600 dias.

matrícula: 15/01/2018

data limite: **15/05/2021**

prazo máximo para depósito: 17/05/2021

286ª Sessão Ordinária

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **29/07/2021**

prorrogação de prazo para o depósito: 120 dias (Circ.CoPGr 62)

desligado(a): 07/06/2021

manifestação da CPG: 18/04/2022

Relator: Prof. Dr. Oswaldo Horikawa - parecer favorável.

"O aluno já teve atendido um pedido de prorrogação de prazo para depósito final por 120 dias, passando de 15/janeiro/2021 para 15/maio/2021. Posteriormente, mediante concordância da orientadora e à véspera do vencimento do segundo prazo, 14/maio/2021, o aluno entra com novo pedido de prorrogação devido a problemas de saúde e dificuldades como fechamento da biblioteca em função da pandemia. Contudo o pedido não foi oficiado nesta data pois o aluno foi alertado que a Resolução CoPGr 8082 estava prestes a ser publicado no âmbito do Programa e desta forma, as normas referentes a prazos poderiam sofrer alterações. Contudo, o aluno não deu entrada no pedido mesmo após a tal publicação, vindo a proceder somente no dia 29/julho/2021, com o prazo já ultrapassado e o aluno, desligado.

Não há indícios de má fé na conduta do aluno, nem dos envolvidos, exceto uma simples falha de procedimento e desta forma sou favorável ao atendimento do pedido: (i) religamento do aluno e (ii) prorrogação de prazo por 600 dias a partir de 15/maio/2021."

14.14- Protocolado 2022.5.126.2.1 - Paloma Costa Andrade - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição do prazo para inscrição no exame de qualificação.

matrícula: 15/06/2020

data limite: 15/06/2023

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **19/01/2022**

prazo máximo para inscrição no EQ: **18/12/2021**

desligado(a): 24/01/2022

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CPG: 21/01/2022

Relator: Prof. Dr. Eduardo Landulfo - parecer favorável.

"Trata-se de um pedido múltiplo realizado pela aluna Paloma Costa Andrade que envolve:

1) Religamento da aluna

2) Recomposição de prazo de Exame de Qualificação

A aluna teve seu desligamento automático em 3/01/2022 pr não se inscrever no seu EQ, e em 19/01/2022 pediu reconsideração por ter uma perda na família e acometimento de COVID-19. A secretaria daquela instituição não encaminhou o casa na época e daí a solicitação neste momento.

Há documentos e declarações que houve sequelas decorrentes da COVID e fica notório que afetou diretamente seu desempenho e dedicação ao trabalho de pós e poder estar em dia com os compromissos da pós graduação.

No meu entendimento sou favorável à sua reintegração ao programa e dar continuidade às atividades."

286ª Sessão Ordinária

14.15- Protocolado 2022.5.108.2.3 - Ricardo Felício Scaff - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de recomposição do prazo para realização da inscrição no exame de qualificação.

matrícula: 15/01/2020

data limite: 16/01/2023

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **30/07/2021**

prazo máximo para inscrição no EQ: **19/07/2021**

desligado(a): 09/08/2021

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CPG: 10/08/2021

Relator: Profa. Dra. Maria Antonieta Del Tedesco Lins - parecer favorável.

"O estudante solicitou prorrogação de prazo para inscrição em exame de qualificação ainda em 2021, com base na Resolução CoPGr No 8082. Embora não tenha recebido anuência de seu orientador dentro do prazo, a CPG da FD, deferiu o pedido, assim como o de recomposição do prazo para inscrição no exame de qualificação.

A justificativa para a solicitação está nos efeitos da pandemia sobre o estudante e sua capacidade de trabalho, bem como o excesso de trabalho dele, que assumiu titularidade de uma vara em Guarulhos, bem como o mandato de Diretor do Foro de Guarulhos.

A CPG da FD afirma que, em decorrência de um elevado volume de trabalho, não deu andamento ao pedido na ocasião e solicita o religamento do estudante, assim como a recomposição de prazo para realização do exame de qualificação.

Embora tenha dúvidas sobre em que medida atividades profissionais alheias àquelas referentes à pesquisa de doutorado justifiquem a interrupção da pesquisa e das atividades de pós-graduação, os efeitos da pandemia têm sido profundos sobre todos.

Tendo em vista o deferimento por parte da CPG da FD e a concessão de prorrogações em muitos dos PPG da Universidade de São Paulo, penso que o requerimento deve ser acatado."

14.16- Protocolado 2022.5.109.2.0 - Rodne de Oliveira Lima - FD.

Pedido de convalidação da Comissão Julgadora da defesa da Dissertação do interessado, aprovada *ad referendum* da CPG em 21/12/2021, bem como recomposição do prazo para defesa.

matrícula: 15/01/2018

data limite: 30/06/2021

curso: mestrado

prazo máximo para aprovação da Banca: **14/08/2021**

data de aprovação da Comissão Julgadora pela CPG: **21/12/2021**

prazo máximo para defesa: 05/04/2022

Relator: Prof. Dr. Eduardo Landulfo - solicita discussão.

"O Senhor Rodne de Oliveira Lima está requisitando a sua convalidação de aprovação da banca e recomposição do prazo para Defesa fora do prazo regimental da instituição de ensino, a saber, a Faculdade de Direito, que no seu próprio entendimento aceitou o pleito

286ª Sessão Ordinária

dentro da sua Comissão, ainda que praticamente 6 meses depois.

Ocorreu ainda também reiteradas tentativas em compor a banca de forma a respeitar o regimento, o que, aparentemente, tomou o tempo na formalização final da banca e sua consequente aprovação.

No meu entendimento, houve problemas em acertos finais das datas, dada a potencial agenda o do orientador, dada a natureza da sua atuação profissional fora da Universidade, ainda que isto não seja explicitado, e sugeriria que o pedido de defesa fora do prazo fosse devidamente justificado para não ferir os regimento e regulamento daquela instituição.

Ressalto ainda, que o aluno, requerente da aplicação é o maior interessado, e a meu ver já está com sua dissertação pronta para defesa desde Agosto do ano passado, e seria o maior prejudicado caso este pleito não for aprovado.

No entanto, prefiro colocar em discussão se esta câmara concorda com o pleito ou não e assim tomarmos uma decisão coletiva."

14.17- Protocolado 2022.5.69.2.8 - Rui Gustavo Camargo Viana - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de prorrogação de prazo para o depósito da tese, por 720 dias.

matrícula: 15/01/2018

data limite: **15/01/2021**

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **19/01/2021 - 25/05/2021**

não possui prorrogação anterior

desligado(a): 01/02/2021

encaminhamento do Presidente da CPG: 04/04/2022

Relator: Profa. Dra. Patrícia Angélica Alves Marques - parecer favorável por 60 dias a partir da decisão da CaN.

"Avaliou-se a solicitação e os documentos (Protocolado 2022.5.69.2.8) apresentados pelo aluno Rui Gustavo Camargo Viana (FD) orientando da Profa. Dra. Teresa Ancona Lopes. O aluno alega não ter obtido respostas (por ligações e e-mails) sobre procedimento durante a pandemia. Descreve que foi pessoalmente, na data limite, realizar depósito na unidade e não conseguiu concluir. Foi desligado e no momento solicita prorrogação de 720 dias retroativa a data anterior de 15/01/2021 (A nova data de depósito seria 04/01/2023). Se considerarmos a intenção de garantir a conclusão do trabalho realizado, o texto já estar concluído (houve tentativa do depósito em janeiro de 2021) considero adequada a aprovação da solicitação excepcional de reintegração e recomendação de prorrogação de 60 dias a partir do religamento para depósito da Tese."

14.18- Protocolado 2022.5.84.2.7 - Simone Maia Natal - FD.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de prorrogação de prazo para a realização do exame de qualificação e, pedido de prorrogação de prazo para o depósito da dissertação.

matrícula: 17/01/2019

data limite: 17/01/2022

curso: mestrado

286ª Sessão Ordinária

pedido do(a) aluno(a): **09/04/2021**
 prorrogação de prazo para inscrição: 194 dias (Circ.CoPGr 62)
 inscrição no EQ: 01/02/2021
 prazo máximo para realização do EQ: **02/04/2021**
 desligado(a): 26/04/2021
 manifestação da CPG para os 30 dias: 09/04/2021
encaminhamento do Presidente da CPG: 05/04/2022

Relator: Prof. Dr. Cláudio Mendes Pannuti - parecer favorável.

"De acordo com a documentação encaminhada, a aluna solicitou prorrogação da data limite de inscrição no exame de qualificação. A solicitação foi aceita e o prazo de inscrição foi estendido para Fevereiro de 2021, com data limite para realização do exame em Abril de 2021. Em seguida a aluna enviou o pedido de agendamento do exame para 26 de Março de 2021. No entanto, esse dia não teve expediente devido à antecipação de feriados, e o exame não aconteceu. A aluna enviou novo pedido de prorrogação de prazo. O pedido foi aceito pela CPG, mas não foi enviado à Câmara de Normas e Recursos devido "ao grande volume de casos que foram surgindo no mesmo período".

Assim, sou favorável ao pedido de remoção do desligamento automático da aluna de Mestrado Simone Maia Natal, bem como pedido de prorrogação de prazo para a realização do exame de qualificação e pedido de prorrogação de prazo para o depósito da dissertação, considerando que a falta de tramitação dos pedidos não pode ser atribuída à aluna."

15 - Pedidos de prorrogação de prazo para inscrição/realização do Exame de Qualificação:

15.1- Protocolado 2022.5.133.16.8 - Fábio Domingos Batista - FAU.

Pedido de prorrogação de prazo para a realização do exame de qualificação, por 90 dias.

matrícula: 07/02/2020

data limite: 07/02/2024

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **24/04/2022**

inscrição no EQ: 10/02/2022

prazo máximo para realização do EQ: **11/04/2022**

exame de qualificação realizado em 26/04/2022

desligado(a): 02/05/2022

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CCP: 28/04/2022

manifestação da CPG: 28/04/2022

Relator: Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco - parecer favorável.

"O aluno de pós-graduação Fábio Domingos Batista, doutorando no Programa de Arquitetura e Urbanismo, mantido pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, depositou seu projeto de qualificação dentro do prazo. Cadastrado o depósito, tem-se que o Exame deveria ter ocorrido até 11 de abril de 2022. Problemas de agenda dos examinadores permitiram que o agendamento só viesse a ocorrer para 25 de abril. Há ata do Exame às fls. 6 do protocolado, demonstrando que a avaliação do candidato ocorreu presencialmente. Nota-se, ainda, que ata foi gerada pelo sistema Janus.

286ª Sessão Ordinária

Em 24 de abril, orientador e candidato requereram prorrogação do prazo para realização do Exame, justificando os motivos que impediram que as Examinadoras externas estivessem presentes ao Exame em data anterior. CCP e CPG aprovaram o pedido de prorrogação de prazo para realização de exame de qualificação em 28 de abril.

É o relatório do necessário.

Em que pese o melhor posicionamento tivesse sido o de adiar novamente a realização do Exame, aguardando deliberação da Câmara de Normas, tenho para mim que é preciso ponderar alguns aspectos no caso concreto: de um lado, o esforço de realização presencial do exame, consoante as diretrizes da Pró-Reitoria, sobretudo ante a circunstância de uma das examinadoras ser Professora da UFPR; de outro, a boa-fé dos envolvidos, haja vista a disponibilização da ata de avaliação. Ademais, o maior prejudicado, em tese, pelo retardo na realização dos exames de qualificação é o próprio candidato. Com efeito, a realização extemporânea diminui o tempo de que este disporá para adequar sua tese às recomendações dos avaliadores. Este prejuízo, não obstante, está superado na medida em que o prejudicado requer a prorrogação.

Opino, assim, no sentido da concessão do prazo adicional, convalidando-se a defesa realizada extemporaneamente e determinando-se o religamento do aluno em sistema, uma vez que, entretanto, o mesmo foi desligado (02 de maio de 2022).

É a manifestação que se submete à Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação da USP."

15.2- Protocolado 2022.5.137.16.3 - Roberto Tourinho Fontan - FAU.

Pedido de prorrogação de prazo para realização do exame de qualificação, por 90 dias, bem como pedido de prorrogação de prazo para o depósito, também por 90 dias.

matrícula: 14/02/2020

data limite: 14/02/2024

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): **02/05/2022**

inscrição no EQ: 17/02/2022

prazo máximo para realização do EQ: **18/04/2022**

desligado(a): 09/05/2022

não possui prorrogações anteriores

manifestação da CCP: 04/05/2022

manifestação da CPG: 04/05/2022

Relator: Profa. Dra. Jane Aparecida Marques - parecer favorável.

"Este documento tem por finalidade apresentar parecer circunstanciado referente à solicitação de regularização de matrícula e prorrogação de prazos para qualificação e defesa da tese, solicitada pelo discente Roberto Tourinho Fontan, n. USP: 11719707, do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo (USP), Protocolo n. 2022.5.137.16.3.

Este parecer tomou por base os argumentos apresentados e análise dos documentos enviados pela presidência do referido Programa e a atual solicitação encaminhada pela Câmara de Normas e Recursos.

Da Solicitação

286ª Sessão Ordinária

O presidente da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da USP solicita regularização da matrícula com prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias para a realização do exame de qualificação e 90 (noventa) dias para entrega da tese para o aluno Roberto Tourinho Fontan, n. USP: 11719707. O orientador justifica ter atrasado para informar a data do exame de qualificação por incompatibilidade de agenda dos membros da banca.

Avaliação

De acordo com os documentos apresentados, o discente e sua respectiva orientadora, com endosso do Presidente da CPG, solicitam reativação da matrícula e prazo adicional de 90 (noventa) dias para que tenha condições de realizar o exame de qualificação e de 90 (noventa) dias para entrega da tese.

Conclusão

À luz das informações constantes no processo: os argumentos apresentados pelo interessado e os endossos da orientadora e do Presidente da CPG, além das considerações descritas neste documento, somos de parecer FAVORÁVEL, sugerindo regularização da matrícula com prorrogação de 90 (noventa) dias para realização do exame de qualificação e de 90 (noventa) dias para entrega da tese."

15.3- Protocolado 2022.5.138.16.0 - Victor Macedo de Oliveira - FAU.

Pedido de prorrogação de prazo para realização do exame de qualificação, por 19 dias.

matrícula: 18/02/2020

data limite: 13/02/2023

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **18/04/2022**

inscrição no EQ: 14/02/2022

prazo máximo para realização do EQ: **15/04/2022**

pedido de prorrogação de prazo para inscrição no EQ: 360 dias (Res.CoPGr 8082)

pedido de prorrogação de prazo para depósito: 360 dias (Res.CoPGr 8082)

desligado(a): 09/05/2022

manifestação da CCP: 05/05/2022

manifestação da CPG: **05/05/2022**

Relator: Prof. Dr. Rubens César Lopes Figueira - parecer favorável.

"Trata-se da solicitação do aluno Victor Macedo de Oliveira (n^o USP 3695210), do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, em que solicita prorrogação de prazo para o Exame de Qualificação.

Conforme documentos apresentados o aluno justifica esse segundo pedido de prorrogação por 19 dias devido à indisponibilidade da banca em realizar o exame antes da data do dia 18 de abril de 2022. Está descrito que o exame teria uma nova data, 06/05/2022 às 09 horas. No entanto, não sei se o mesmo foi realizado.

*Contudo, de acordo com os documentos **enviados, sou favorável ao deferimento da solicitação, desde que não haja alteração no prazo final de entrega da dissertação.***

15.4- Protocolado 2022.5.132.16.1 - Wesley Aparecido Macedo - FAU.

Pedido de prorrogação de prazo para realização do exame de qualificação, por 90 dias.

286ª Sessão Ordinária

matrícula: 03/02/2020
 data limite: 05/02/2024
 curso: doutorado
 pedido do(a) aluno(a): **14/04/2022**
 inscrição no EQ: 04/02/2022
 prazo máximo para realização do EQ: **05/04/2022**
 desligado(a): 25/04/2022
 não possui prorrogações anteriores
 manifestação da CCP: 28/04/2022
 manifestação da CPG: 28/04/2022

Relator: Profa. Dra. Patrícia Angélica Alves Marques - parecer favorável.

"Avaliou-se os documentos (Protocolado 2022.5.132.16.1) apresentados pelo aluno Wesley Aparecido Macedo, do Programa de Arquitetura e Urbanismo (CCP-AU) e orientando do Prof. Dr. Oreste Bortolli Jr, solicitando prorrogação de prazo para realização do exame de qualificação (Resolução CoPGr-8082). O aluno entregou o material dentro do prazo previsto pelo regimento do programa e a proposta de composição da banca para o exame de qualificação já foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. O aluno justifica que após a entrega do material, seu pai contraiu Covid e ficou sob seus cuidados o que o impossibilitou de cumprir o prazo de realização do exame. Considerando a justificativa do aluno e a ciência/concordância do orientador, sou favorável ao pedido de prorrogação de 90 dias devido sua característica excepcional e ao fato de ser motivado pela pandemia do COVID, o que tornou a situação fora do controle do aluno."

16 - Pedidos para **aceite dos depósitos de dissertação/tese**, efetuados via **depósito digital através do sistema Janus**:

16.1- Protocolado 2022.5.11.22.4 - Ana Luiza Martins de Moura - EERP.

Pedido de regularização do depósito digital da Dissertação da interessada, ocorrido em 21/03/2022, último dia do prazo e, devolvido para correções.

matrícula: 21/01/2020
 data limite: 21/03/2022
 curso: mestrado
 pedido do(a) aluno(a): 25/03/2022
 depósito: 21/03/2022
 manifestação da CCP: ?
 manifestação da CPG: 28/03/2022

Relator: Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco - parecer favorável.

"A aluna de pós-graduação Ana Luiza Martins de Mora, mestranda no Programa de Enfermagem Psiquiátrica, mantido pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, depositou sua dissertação de mestrado no último dia de seu prazo, a saber, 21 de março de 2022, via sistema Janus. No dia seguinte, a secretaria lhe informou haver ausência ou equívocos de documentos, a saber:

•que o título não podia estar integralmente em caixa alta;

286ª Sessão Ordinária

- que a ficha catalográfica e os resumos deveriam estar em folhas separadas;
- ausência de justificativa para o pedido de acervo separado (Resolução 7569); e
- que não havia informação de uso de plataforma de detecção de similaridade.

A aluna providenciou o quanto solicitado pela Secretaria, mas não conseguiu realizar nova submissão no sistema Janus. A mensagem de erro do sistema, em print, consta de fls. 03 dos autos.

A interessada e a orientadora requereram formalmente o recebimento do depósito, por meio de ofício datado em 25 de março.

É o relatório do necessário.

A CPG manifestou-se favoravelmente ao recebimento da dissertação em reunião extraordinária realizada em 28 de março do presente ano.

Todas as exigências são formais e podem ser superadas, convalidadas, pela apresentação subsequente. O fato de a apresentação não ter se realizado no mesmo dia não impede o recebimento. Três dias é tempo razoável e justificável, mormente em face dos problemas sistêmicos enfrentados. Trata-se de um assunto, ademais, que se tornará recorrente com os depósitos virtuais, cabendo a esta Câmara de Normas analisar os casos com certa flexibilidade, sob pena de se jogar por terra trabalhos realizados a contento e que chegaram a seu termo final de modo adequado.

Opino, assim, no sentido do recebimento do depósito.

É a manifestação que se submete à Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação da USP."

16.2- Protocolado 2022.5.169.5.7 - Alisson Diego Machado - FM.

Pedido de regularização do depósito da tese do interessado, ocorrido em 21/03/2022, último dia do prazo e, devolvido para correções.

matrícula: 20/03/2018

data limite: 21/03/2022

curso: doutorado

depósito: 21/03/2022

manifestação da CCP: 22/03/2022

manifestação da CPG: 23/03/2022

Relator: Prof. Dr. Rubens César Lopes Figueira - parecer favorável.

"Trata-se da solicitação do aluno Alisson Diego Machado (n^o USP (7937561)), do Programa de Pós-Graduação em Nefrologia da Faculdade de Medicina (FMUSP) para regularização da sua matrícula.

Conforme documentos apresentados o aluno fez o depósito da tese no prazo, contudo a carta de anuência do orientador estava incorreta e todo o procedimento de depósito teve que ser realizado novamente. Entretanto, o aluno fez o depósito no último dia e não havia possibilidade de correção, desta forma perdeu o prazo e teve cancelamento de matrícula.

De acordo com os documentos **enviados sou favorável ao deferimento da solicitação.**"

16.3- Protocolado 2022.5.168.5.0 - Joyce Pires de Carvalho - FM.

Pedido de regularização do depósito da dissertação da interessada, ocorrido dia 16/03/2022, último dia do prazo e, devolvido para correções.

286ª Sessão Ordinária

matrícula: 21/03/2018
data limite: 16/03/2022
curso: mestrado
depósito: 16/03/2022
manifestação da CCP: 22/03/2022
manifestação da CPG: 23/03/2022

Relator: Prof. Dr. Rubens César Lopes Figueira - parecer favorável.

"Trata-se da solicitação da aluna Joyce Pires de Carvalho (n^o USP (7937561)), do Programa de Pós-Graduação em Oncologia da Faculdade de Medicina (FMUSP) para regularização da sua matrícula.

Conforme documentos apresentados a aluna fez o depósito da tese no prazo, contudo houve necessidade de devolução da documentação para ajustes. Como a aluna fez o depósito no último dia e não havia possibilidade de correção perdeu o prazo e teve cancelamento da sua matrícula.

*De acordo com os documentos **enviados sou favorável ao deferimento da solicitação.***

16.4- Protocolado 2022.5.82.10.5 - Tatiane Caroline de Lima - FMVZ.

Pedido de regularização do depósito da Dissertação da interessada, ocorrido dia 07/04/2022, último dia do prazo e, devolvido para correções, bem como pedido de correção do Título do trabalho de: "**O uso de biotécnicas na reprodução de Erythrolamprus miliaris orinus: avaliação seminal e testicular para fins de inseminação artificial**" para "**Biotécnicas na reprodução de Erythrolamprus miliaris orinus (Serpentes: Dipsadidae): avaliação seminal e testicular**"

matrícula: 06/02/2020
data limite: 07/04/2022
curso: mestrado
pedido do(a) aluno(a): 02/05/2022
depósito: 07/04/2022
manifestação da CCP: 06/05/2022
manifestação da CPG: 06/05/2022

Relator: Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco - parecer favorável.

"A aluna de pós-graduação Tatiane Caroline de Lima, mestranda no Programa de Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres, mantido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, depositou sua dissertação de mestrado no último dia de seu prazo, a saber, 07 de abril de 2022, via sistema Janus, e já fora do expediente. A secretaria de Pós-Graduação da Unidade detectou desconformidades com as "diretrizes da biblioteca" e do Comitê de Ética em Pesquisa com animais, a saber:

- Equívoco na indicação do número de páginas;*
- Necessidade de mudança do título para refletir o conteúdo, prejudicado pelas dificuldades de realização de experimentos laboratoriais em razão da pandemia.*

A aluna providenciou o quanto solicitado e submeteu requerimento com a justificativa para a mudança do título da dissertação e, juntamente com seu orientador, requereu formalmente o recebimento do depósito, por meio de ofício datado em 02 de maio do mesmo ano. Ambas as versões da dissertação constam do protocolado.

É o relatório do necessário.

286ª Sessão Ordinária

A CCP e a CPG manifestaram-se favoravelmente ao recebimento da dissertação corrigida. A exigência da biblioteca é formal e decorreu de erro na digitação do número de páginas, podendo ser convalidada. A mudança do título parece bem fundamentada e decorre das circunstâncias pandêmicas. Há um espaço de tempo razoável para a nova submissão que não está esclarecida, nem mencionada pela Unidade, mas me parece que isso não deve impedir o recebimento, uma vez que as dissertações estão inseridas nos autos. Tenho afirmado que cabe a esta Câmara de Normas analisar os casos de depósitos digitais com certa flexibilidade, sob pena de se jogar por terra trabalhos realizados a contento e que chegaram a seu termo final de modo adequado.

Opino, assim, no sentido do recebimento do depósito.

É a manifestação que se submete à Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação da USP."

16.5- Protocolado 2022.5.25.25.0 - Mariana Miranda de Toledo Piza - FOB.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 15 dias a partir da decisão da CaN.

matrícula: 07/04/2020

Data limite: 08/04/2022

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): 13/04/2022

depósito: 07/04/2022

desligado(a): 25/04/2022

manifestação da CCP: 14/04/2022

manifestação da CPG: 14/04/2022

Relator: Profa. Dra. Jane Aparecida Marques - parecer favorável com 30 dias para novo depósito.

"Este documento tem por finalidade apresentar parecer circunstanciado referente à solicitação de regularização de matrícula da discente Mariana Miranda de Toledo Piza, n. USP: 8546362, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas Aplicadas, da Universidade de São Paulo (USP), Protocolo n. 2022.5.25.25.0.

Este parecer tomou por base os argumentos apresentados e análise dos documentos enviados pela presidência do referido Programa e a atual solicitação encaminhada pela Câmara de Normas e Recursos.

Da Solicitação

O presidente da Comissão do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo solicita prorrogação do prazo de depósito por 15 (quinze) dias, a partir da aprovação pela Câmara de Normas e Recursos, para que a discente Mariana Miranda de Toledo Piza, n. USP: 8546362, possa realizar o depósito de sua dissertação de Mestrado.

A discente entregou sua dissertação em 07/04/2022, dentro do prazo previsto (que era 08/04/2022), mas a secretaria da CCP apenas lançou o depósito no Sistema em 12/04/2022. A CPG recusou a entrega porque havia três itens a serem corrigidos: 1) numerar as últimas páginas do trabalho para chegar no 62; 2) completar o nome do orientador e coorientadora; 3) perguntar na biblioteca se era preciso colocar o nome da coorientadora na ficha

286ª Sessão Ordinária

catalográfica. Tendo decorrido o prazo regimental, o orientador e a aluna pedem prorrogação de prazo para que seja possível fazer nova entrega da dissertação com as adequações solicitadas.

Avaliação

De acordo com os documentos apresentados houve atraso pela secretaria da CCP para lançar o depósito da dissertação e, dessa forma, os ajustes solicitados pela secretaria da CPG não puderem ser feitos, haja vista o prazo regimental ter se esgotado. O Presidente da CPG solicita reativação da matrícula com prazo para que a discente possa fazer novo depósito online da dissertação.

Conclusão

À luz das informações constantes no processo: os argumentos apresentados pelo Presidente da CPG, além das considerações descritas neste documento, somos de parecer FAVORÁVEL à prorrogação do prazo e sugerimos 30 (trinta) dias para novo depósito online, considerando que são necessários poucos ajustes."

16.6- Protocolado 2022.5.16.41.2 - Fabiana Marchi dos Santos - IB.

Pedido de regularização do depósito da tese da interessada, ocorrido em 11/03/2022 e, devolvido para correções.

matrícula: 13/03/2017

data limite: 14/03/2022

curso: doutorado

prorrogação de prazo para o depósito: 360 dias (Circ.CoPGr 62)

prorrogação de prazo para o depósito: 4 dias (autonomia da CPG)

depósito: 11/03/2022

desligado(a): 04/04/2022

encaminhamento da Presidente da CPG: 25/03/2022

Relator: Prof. Dr. Oswaldo Horikawa - parecer favorável.

"A aluna realizou o depósito no 11/março/2022 no Sistema Janus mas o sistema não concluiu o depósito pois a aluna não havia anexado a tese simplificada. A aluna não recebeu o aviso da devolução uma vez que o Janus faz a devolução automaticamente para um e-mail institucional (extensão @usp.br), o qual, a aluna não providenciou. O Janus apresenta na ficha da aluna um alerta sobre a necessidade da aluna providenciar e indique um e-mail usp.br o mais rápido possível. Neste aspecto há uma negligência por parte da aluna, mas considerando que a tese completa foi depositada dentro do prazo, considero razoável que se defira o pedido que a CPG do IB/USP em prol da aluna."

17 - Pedidos de **prorrogação de prazo para depósito** da Dissertação/Tese:

17.1- Protocolado 2022.5.97.27.7 - Flora Himmelstein Moreira Leite - ECA.

Pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 181 dias.

matrícula: 06/02/2019

data limite: **06/02/2022**

prazo máximo para depósito: 07/02/2022

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **27/04/2022**

286ª Sessão Ordinária

prorrogação de prazo para o depósito: 184 dias (Res.CoPGr 8082)

desligado(a): 28/02/2022

manifestação da CCP: 02/05/2022

manifestação da CPG: 02/05/2022

Relator: Prof. Dr. Cláudio Mendes Pannuti - parecer favorável.

"Em 27 de Abril de 2022 a aluna encaminhou solicitação de prorrogação de 181 dias da data-limite para depósito da dissertação, dia 07/02/2022, estabelecendo assim como prazo para depósito o dia 6/08/2022. A justificativa do pedido se dá pelo fato de que tal prorrogação foi requerida em julho de 2021, mas a aluna e o orientador só receberam a negativa de tal pedido no dia 14/04/2022. O orientador foi favorável à prorrogação, conforme demonstrado em carta de 28 de Abril de 2022, na qual salienta o hiato nas comunicações entre as partes. A Comissão Coordenadora do Programa de Artes Visuais aprovou ad referendum o pedido em 29/04/2022, e a CPG da ECA-USP aprovou o pedido, ad referendum em 02.05.2022. Sou favorável ao pedido de prorrogação de prazo para o depósito da dissertação, considerando o parecer positivo da CCP e CPG da instituição, bem como a falha na comunicação entre as partes, que não pode ser atribuída à aluna."

17.2- Protocolado 2022.5.217.3.5 - Flávia Manuela Sobral da Costa - EP.

Pedido de remoção do desligamento automático, bem como pedido de prorrogação de prazo para o depósito da Dissertação, por mais 120 dias.

matrícula: 20/08/2018

data limite: 16/02/2022

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **sem data**

desligado(a): 07/03/2022

prorrogação de prazo para realização do EQ: 180 dias (Circ.CoPGr 14)

prorrogação de prazo para depósito: 120 dias (Res.CoPGr 8082)

manifestação da CCP: 30/03/2022

manifestação da CPG: 11/04/2022

Relator: Prof. Dr. Luís Raul Weber Abramo - parecer favorável por 180 dias a partir de 16/02/2022.

"A Comissão de Pós-Graduação da Escola Politécnica, com anuência da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, solicitam a prorrogação de prazo para depósito de dissertação e religamento da aluna Flavia Manuela Sobral da Costa. Esse prazo venceu em 16/02/2022, após um trancamento por 60 dias motivado por problemas de saúde devidamente documentados por laudo médico.

A orientadora da aluna, Profa. Dra. Carmen Cecilia Tadini, se manifestou sobre o assunto perante a CPG da EP (em carta datada de 13/02/2022, mas que parece ter sido em erro, provavelmente a data seria 13/03/2022), se posicionando c.ontrariamente ao pedido, com o argumento que o trabalho da aluna era de má qualidade e que aquela versão não seria aceita para depósito.

Mesmo assim, no dia 30/3/2022 a CCP do Programa aprovou o pedido da aluna, e em 14/04/2022 a CPG da EP recomendou que fosse dado à aluna o prazo adicional de 120 dias, retroativamente ao desligamento —portanto, a nova data para depósito seria por volta de

286ª Sessão Ordinária

15/6.

Entendo que estão colocadas as pré-condições que permitem a extensão deste prazo, em consonância com outros casos que têm passado por esta Câmara: razões de saúde devidamente documentadas num período imediatamente anterior ao vencimento do prazo de depósito, em combinação com distúrbios no fluxo de trabalho causados pela pandemia.

É meu entendimento que as reservas da orientadora, que são perfeitamente compreensíveis e preocupantes, dizem respeito ao rendimento acadêmico e à qualidade da dissertação, independente do prazo para depósito. É bom ressaltar que a orientadora ainda poderá exercer o seu julgamento sobre se deve ou não aceitar o depósito do texto da aluna numa eventual nova data para depósito da dissertação.

Quanto à extensão solicitada, me parece que neste momento 120 dias não seriam suficientes, dado que o novo prazo caducaria em menos de duas semanas da data deste parecer. Sugiro, portanto, que o novo prazo seja prorrogado por 180 dias a partir de 16/02/2022."

18 - Pedidos de trancamento de matrícula:

18.1- Protocolado 2022.5.83.7.1 - Mariangela Rosa de Oliveira - EE.

Pedido de trancamento de matrícula, por mais 180 dias a partir de 11/03/2022 - problemas de saúde na família.

matrícula: 12/02/2016

data limite: 02/05/2022

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): 11/03/2022

licença-maternidade: 180 dias no período de 10/07/2017 a 05/01/2018

trancamento de matrícula: 180 dias no período de 13/08/2018 a 08/02/2019

prorrogação de prazo para o depósito: 360 dias (Circ.CoPGr 62 e Res.CoPGr 8082)

prorrogação de prazo para o depósito: 90 dias (autonomia da CPG)

manifestação da CCP: 30/03/2022

manifestação da CPG: 06/04/2022

Relator: Prof. Dr. Cláudio Mendes Pannuti - parecer favorável.

"Em 11 de Março de 2022 a aluna solicitou trancamento de matrícula por 180 dias devido às dificuldades impostas pela pandemia, que acarretaram em atraso no andamento da Tese, e por motivo de saúde. A aluna tem um filho de 14 anos com transtorno psiquiátrico (Transtorno Opositor Desafiador –TOD) e uma filha de 4 anos com Transtorno do Espectro Autista. Os laudos médicos acompanham o processo. Segundo o relatório do Hospital Albert Einstein, datado de 10 de Março de 2022, os filhos dependem dois cuidados da mãe em tempo integral, e por isso sugerem seu afastamento das atividades acadêmicas.

O pedido de trancamento por 180 dias foi aprovado pela orientadora em e-mail datado de 11/03/2022, pela CCP do Programa em 30/03/20-22, e foi aprovado pela CPG da EE-USP em 06 de Abril de 2022.

Considerando a condição dos dois filhos da aluna, bem como a condições de saúde da própria aluna, que segundo a orientadora também está em acompanhamento psicológico, sou favorável ao seu pedido de trancamento de matrícula, por mais 180 dias."

286ª Sessão Ordinária

18.2- Protocolado 2022.5.33.14.7 - Mirian Castejon Molina - IAG.

Pedido de trancamento de matrícula por 365 dias, a partir de 05/04/2022 - motivo: problemas de saúde.

matrícula: 15/06/2015

data limite: 06/06/2022

curso: doutorado

pedido do(a) aluno(a): 05/04/2022

prorrogação de prazo para o depósito: 120 dias (autonomia da CPG - 2020)

prorrogação de prazo para o depósito: 720 dias (Circ.CoPGr 62 e Res.CoPGr 8082)

manifestação da CCP: 29/04/2022

manifestação da CPG: 04/05/2022

Relator: Prof. Dr. Luiz Felipe Pinho Moreira - parecer favorável.

"A aluna solicita trancamento de matrícula por 365 dias a partir de 05/04/2022, por motivo de saúde, o pedido foi aprovado na CCP em 29/04/2022 e na CPG/IAG em 04/05/2022.

A matrícula inicial foi em 15/06/2015 com data limite em 06/06/2022 devido a recomposição de prazo de 720 dias através das Circulares da PRPG em 2020 e da Res.8082/2021 e mais 120 dias de prorrogação pelo Regulamento do Programa, totalizando 72 meses.

A interessada integralizou 23 créditos em disciplinas dos 22 exigidos pelo Programa, foi aprovada no Exame de Qualificação em 18/05/2016.

Nos autos foi juntado o atestado médico que recomenda o afastamento das atividades por 365 dias a partir de 05/04/2022.

Pelo exposto, sou favorável ao trancamento retroativo por motivo de saúde a partir de 05/04/2022 por 365 dias."

18.3- Protocolado 2022.5.47.43.1 - Nathalia Bardella Gomes - Inter Ensino de Ciências.

Pedido de trancamento de matrícula, por 360 dias a partir de 01/02/2022 - motivos profissionais.

matrícula: 05/08/2020

data limite: 05/08/2023

prazo máximo para depósito: 07/08/2023

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): **24/02/2022**

prazo máximo para inscrição no EQ: **07/02/2022**

desligado(a): 28/02/2022

manifestação da CPG: 22/03/2022

Relator: Profa. Dra. Yara Regina Marangoni - parecer favorável.

"A mestrando Nathalia Bardella Gomes, Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências (modalidades Física, Química e Biologia), área Ensino de Química, e a Comissão de Pós-Graduação do programa apresentam solicitação de trancamento por 360 dias retroativo a 01 de fevereiro de 2022. A solicitação foi apresentada pela aluna após o seu desligamento por não ter se inscrito no exame de qualificação.

A justificativa é por motivo de trabalho e pela dificuldade de terminar os créditos no momento, já que todas as disciplinas estão no horário diurno.

O pedido foi aprovado pela CPG em questão e tem o aval do orientador.

286ª Sessão Ordinária

Devido aos tempos difíceis da pandemia no começo do ano, que podem ter dificultado a sua atenção aos prazos, sou favorável ao pedido da aluna."

18.4- Protocolado 2022.5.39.71.4 - Fernanda Porto Gonzalez - Inter Museologia.

Pedido de trancamento de matrícula, por 365 dias, a partir de 11/04/2022 - problemas de saúde na família.

matrícula: 18/01/2021

data limite: 05/10/2023

curso: mestrado

pedido do(a) aluno(a): 14/04/2022

prazo máximo para inscrição no EQ: 30/04/2022

prorrogação de prazo para inscrição no EQ: 100 dias (Res.CoPGr 8082)

prorrogação de prazo para o depósito: 260 dias (Res.CoPGr 8082)

desligado(a): 23/05/2022

manifestação da CPG: 18/04/2022

Relator: Prof. Dr. Marco Antonio Hungaro Duarte - parecer favorável a partir da data aprovada pela CPG.

"De acordo com o apresentado, os documentos apresentados e dos relatórios médicos apresentados, a mãe da discente apresenta problemas respiratórios graves e necessitará também de procedimentos cirúrgicos. Devido a discente ser filha única terá que se dedicar integralmente à mãe, o que vem comprometendo seu desempenho na pós-graduação e, também impossibilitará ela de exercer o curso com dedicação. A aluna já cumpriu todos os créditos necessários para depósito da dissertação, necessitando a realização do exame de qualificação. Entretanto devido aos problemas de saúde de sua mãe e da necessidade de se dedicar à ela, a aluna não apresenta condições para finalizar. A solicitação de trancamento por 365 dias foi aprovada pela CPG da respectiva unidade, com início a partir de 11/04/2022. Diante da documentação exposta e das condições relatadas na solicitação, meu parecer é favorável ao trancamento da matrícula por 365 dias a contar da data aprovada pela CPG."